

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.- EXTRATO DE CONTRATO 062/2025.	4
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022404	5
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022405	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025	6
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025	6
DECRETO Nº 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 100/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 101/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 102/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 103/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 104/2025, DE 31 DE AGOSTO DE 2025	7
PORTARIA Nº 105/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 106/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 107/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 108/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 109/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 110/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 119/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMUS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025	9
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CAJARIPREV	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/022-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/026-E	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/027-E	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/028-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/029-E	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/030-E	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/031-E	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025-011-E	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025-012-E	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/011-E	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 016-2025/002-E	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 017-2025/001-E	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-2025-002-E	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025	28
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023	28
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025	29
SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.	29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.	30
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023.	30
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025	31
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025.	37
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025.	37
DECRETO N.º 044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
DECRETO Nº 293/ 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	38
DECRETO Nº 48/2025.	38
DECRETO Nº. 047/2025.	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - SEMAD	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	39
AVISO DE LICITAÇÃO PE025/2025	39
PORTARIA Nº 435/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	39
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025	39
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1310001/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310002/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	40
DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025 - GAB.	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	40
ATO Nº 02/2025- CMDCA	40
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	41
LEI Nº 081/2025 DE 16/10/2025-DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL-PPA PARA OS EXERCÍCIOS 2026-2029 DE JOSELÂNDIA	41
LEI Nº 083/2025 DE 17/10/2025-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026-LOA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	43
LEI N.º 801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	43
EXTRATO DO CONTRATO 376/2025	44
EXTRATO DO CONTRATO 377/2025	45
EXTRATO DO CONTRATO 381/2025	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025	45
LEI Nº 800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	46
LEI Nº 802, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	46
LEI Nº 803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	46
PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO - POP	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	52
PORTARIA N. 0118/2025	52
PORTARIA N. 0285/2025	52
PORTARIA N. 0286/2025	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	53
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 200/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025	53
PORTARIA Nº 449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - SEMPLANF	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - SEMED	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - SEMUS	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMAST	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	54
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	55
LEI Nº 522-A/2025	55
LEI Nº 521-A/2025	55
LEI Nº 525-A/2025	55
LEI Nº 527-A/2025	56
LEI Nº 528-A/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	57
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	57
LEI Nº 511, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	57
LEI Nº 509, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	64
LEI Nº 510, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	65

PORTARIA Nº 653/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025-GAP	65
PORTARIA Nº 659/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – GP	65
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO 005/2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025.	66
PORTARIA Nº 119/2025- GAB	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	67
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025- GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.	67
PORTARIA Nº 115/2025, DE 21 OUTUBRO DE 2025.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.	85
AVISO DE LICITAÇÃO	88
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO	89
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	89
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	89
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	89
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	89
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	90
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2025 - PMSJP/MA	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025	93
RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 – PMSJP	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	93
ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP	93
NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	100
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	101
?AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025	101
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.	101
LEI Nº 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	102
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025	102
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606.001/2025	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025 -
SEMAD/PMADMA**
Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025 - PMADMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocatícios especializado, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ação judicial visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao Município de Água Doce do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CNPJ. 01.612.339/0001-01

CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.656.426/0001-36

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência começa a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, ou se necessário por, até o efetivo término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial, atendendo os limites previstos na Lei Nº. 14.133/2021. Data da assinatura do Contrato: 21 de Outubro de 2025.

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE: Valor estimado: R\$ 2.222.144,29 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Água Doce do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: efaa60f2d88945f504fdac5f31e97057

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.- EXTRATO DE CONTRATO 062/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 062/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.339/0001-01. CONTRATADO. **Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda** CNPJ nº **02.288.268/0001-04**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA**. VALOR: R\$ 59.484,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura: 14 de outubro de 2025. PRAZO CONTRATUAL: de 12 (doze) meses. EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 59317a2ab6eb9e3ad8d08b0b665c8a62

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025 - REF.:
DISPENSA 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 -
Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. LEIA SÊ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.** Água Doce Maranhão/MA, 14
de outubro de 2025.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 438223695f410a076792d683478af7b5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA, CNPJ nº 23.103.277/0001-45. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA**. VALOR CONTRATADO R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras.- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2.012 - Manutenção da Secretaria de Obras - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 06 de outubro de 2025. EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a987e63cdf7473981b966822e45c799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a Sra. **CARLA DE AZEVEDO VERAS**. OBJETO: Contratação de uma palestrante para realização de palestra magna durante a conferência municipal das cidades Alcântara 2025, bem como para prestação de assessoria técnica ao conselho municipal, durante e após a realização do evento. **VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Dotação Orçamentária; 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 GESTÃO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA 04 122 0003 2026 0000 -MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO:1.500 : BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ CONTRATADO:** a Sra. **Carla de Azevedo Veras**. Alcântara - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: f2903d09ba0a128b4331c96a8202e57e



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 004/2025**, Processo Administrativo nº **079/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de Retomada da Construção de Quadra Coberta com Vestiário, ID 1005304, padrão FNDE, localizada no povoado agrovila cajueiro I, termo de compromisso nº 6600/2013 em Alcântara- M?

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ESPECIAL - TECNOLOGIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 06.132.141/0001-44 especialtecnologia@hotmail.com - (98) 99114-9440	1.003.570,27	993.534,57	10.035,70 Proveito (1,00%)
Totais	1.003.570,27	993.534,57	10.035,70 Proveito (1,00%)

Detalhes

Fornecedor: ESPECIAL - TECNOLOGIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ: 06.132.141/0001-44				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 06/10/2025 14:40:08		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de Retomada da Construção de Quadra Coberta com Vestiário, ID 1005304, padrão FNDE, localizada no povoado agrovila cajueiro I	1,00	SERV	993.534,57	993.534,57

Alcântara, 06 de Outubro de 2025.

Autoridade Competente: Neidilene Pereira de Castro

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 10b49375ab7a7ebf85403b82623671dc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 004/2025**, Processo Administrativo nº **079/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de Retomada da Construção de Quadra Coberta com Vestiário, ID 1005304, padrão FNDE, localizada no povoado agrovila cajueiro I, termo de compromisso nº 6600/2013 em Alcântara- M?

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ESPECIAL - TECNOLOGIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 06.132.141/0001-44 especialtecnologia@hotmail.com - (98) 99114-9440	1.003.570,27	993.534,57	10.035,70 Proveito (1,00%)
Totais	1.003.570,27	993.534,57	10.035,70 Proveito (1,00%)

Detalhes

Fornecedor: ESPECIAL - TECNOLOGIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ: 06.132.141/0001-44				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 21/10/2025 08:49:56		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de Retomada da Construção de Quadra Coberta com Vestiário, ID 1005304, padrão FNDE, localizada no povoado agrovila cajueiro I	1,00	SERV	993.534,57	993.534,57

Alcântara, 21 de Outubro de 2025.

Autoridade Competente: Neidilene Pereira de Castro

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 445e583473485c027554c7ee6097799e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022404

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022404

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220224 referente a Inexigibilidade nº IN 003/2022 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. LOEWEN-Sala 117, Centro, Pinhais-PR, CEP 83005-010, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do CPF nº ***.***.249-68, residente na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apart. 20, Bairro: Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP 81.200-528, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000049/2022, nº IN 003/2022 - ADM; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220224, a partir de 21 de outubro 2025 até 21 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21.10.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 21.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS sob CPF nº ***.***.249-68 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 21 de outubro de 2025 - Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 986fe8a3b440ab59d3fed01fca2152cc

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022405

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022405

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220224 referente a Inexigibilidade nº IN 003/2022 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA,



CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edif. LOEWEN-Sala 117, Centro, Pinhais-PR, CEP 83005-010, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do CPF nº ***.***.249-68, residente na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apart. 20, Bairro: Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP 81.200-528, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000049/2022, nº IN 003/2022 - ADM; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 898,59 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21.10.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 21.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS sob CPF nº ***.***.249-68 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 21 de outubro de 2025 - Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ef84ea9e780fd115d5ca53a91225531c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 16/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando o **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), para prestação de serviços gerais, objetivando a conservação e manutenção de espaços públicos, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Balsas/MA.**

DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.
2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de **24/10/2025 a 24/10/2026.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 21 de outubro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6242dc6218fd25be9bf896e07d50dc16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **06/11/2025 às 08h:30min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 21 de outubro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 180e06eb93b790e1cf0856830e6cb7c9

DECRETO Nº 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto Estadual nº 40.726, antecipou o referido ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor público municipal é merecedor de reconhecimento e valorização pela dedicação ao serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, mediante escalas de serviço ou plantões estabelecidos pelos respectivos Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, não abrangendo o comércio local e demais atividades privadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO



MARANHÃO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 12457884fd50f283fa86d9ed61cd40b

PORTARIA Nº 100/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,
RESOLVE

I - Exonerar, SIRLANDIO DE SOUSA ROCHA, Matrícula nº 9573-5, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;
II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 04º de Agosto de 2025.
CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 89ded783be8dceb4d24f6572b02589c1

PORTARIA Nº 101/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, DOMINGOS ALVES NUNES, Matrícula nº 14231-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 04º de Agosto de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e3facf3351d764f274e4a2d4c14ee937

PORTARIA Nº 102/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com

supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ADENILSON SANTOS BRITO, Matrícula nº 14088-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Agosto de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a283351b777b548e1c2c76363d54c1d6

PORTARIA Nº 103/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, JESSICA FREITAS DE BRITO, Matrícula nº 10222-5, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de Agosto de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e1451444420cfad5ff8aaa433de629bb

PORTARIA Nº 104/2025, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ADIEL KENNEDY COSTA DOS SANTOS, Matrícula nº 14305-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 31º de Agosto de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 193dd16b5835d38bfcbca70472befb3

PORTARIA Nº 105/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ALEXANDRE FEITOSA DA SILVA, Matrícula nº 8503-3, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 01º de Setembro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 79b067e0eae9f6eaaad1ae83da8e6433c

PORTARIA Nº 106/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, FRANCISCO WILLIAMSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 15913-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 08º de Setembro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 576ac64bba262a29c39daa6415b5be90

PORTARIA Nº 107/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, ALFREDO ALVES COSTA NETO, Matrícula nº 6312-3, do cargo de Subsecretário Municipal, DAS 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 09º de Setembro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1efc2c1ce27dfd0ef839cbcd1104370

PORTARIA Nº 108/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, EUVALDO CAVALCANTE DE MACEDO, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 11º de Setembro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6857e0060dfd5a6ef5b9cd32dd26ae59

PORTARIA Nº 109/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, LEYDEANE NAYANE LIMA RODRIGUES SANTANA, Matrícula nº 14788-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 11º de Setembro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 93967ae2c6174e78f29bfeda893dceca

PORTARIA Nº 110/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I – Exonerar, ERILANE SOUSA NETO DA ROCHA, Matrícula nº 14219-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 15º de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	571/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 226bb3eb64b45ad371afd06bb2aa7dd3

PORTARIA Nº 119/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, THAYLON HENRIQUE DA SILVA COSTA, Matrícula nº 12487-1, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 02º de Outubro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 366c0ef55f03dca71eff8191faa9d433

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. ESPÓLIO DE PEDRO ULISSES COELHO. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O valor mensal continuará a ser pago no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIA) e ESPÓLIO DE PEDRO ULISSES COELHO (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 8390e1d78e4f54d5f5f51c675393bfcd

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.439.413,69 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Outubro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	CPF/CNPJ:	49.286.621/0001-72
ENDEREÇO:	Avenida Duque de Caxias, 5649	BAIRRO:	Buenos Aires
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 2140-9975	E-MAIL:	SINERGIAPIAUITHE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO DA SILVA COSTA	CPF:	008.164.603-88

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	54,00	R\$ 1.190,00	R\$ 64.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 53.550,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 9.520,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 1.190,00					
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	17,00	R\$ 1.190,00	R\$ 20.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 17.850,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.380,00					
49	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 20.000,00					
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	45,00	R\$ 900,00	R\$ 40.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 27.000,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 13.500,00					
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	15,00	R\$ 870,00	R\$ 13.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 8.700,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
52	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO Basculante regulável .	MAY MOVEIS	UND	40,00	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 39.200,00					
57	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/BRAÇO	MAY MOVEIS	UND	22,00	R\$ 1.329,00	R\$ 29.238,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 26.580,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.658,00					

58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	MAY MOVEIS	UND	99,00	R\$ 449,00	R\$ 44.451,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 10.327,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 10.327,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 17.062,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.735,00					
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/ BRAÇO	MAY MOVEIS	UND	31,00	R\$ 449,99	R\$ 13.949,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 3.149,93 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 3.149,93 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.399,88 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.249,95					
60	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA S/ BRAÇO ESTOFADA INJETADA	MAY MOVEIS	UND	70,00	R\$ 495,00	R\$ 34.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 14.850,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 14.850,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.950,00					
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8": CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 395 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 440 MM. PRANCHETA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, CANTOS ARREDONDADOS. APLICAÇÃO DE BUCHA AMERICANA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 270 MM (LARGURA) X 510 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 1 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA.FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) PARAFUSOS DE AÇO COM ROSCA M6 E COMPRIMENTO DE 35 MM. ESTRUTURA: ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇOS FIXOS PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA, TODA ELA MONTADA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ESTRUTURA DE ENCOSTO E DO ASSENTO TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, COM BASE DO ASSENTO FORMATO QUATRO PÉS PALITO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO, COM TUBO REDONDO DE 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA É FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90º NA LATERAL, COM TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA,POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM EPÓXI-PÓ, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR BRANCA. AS EXTREMIDADESINFERIORES DOS PÉS DEVERÃO CONTER PONTEIRAS INJETADAS EM NYLON. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	2.250,00	R\$ 430,00	R\$ 967.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 967.500,00					

78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8": CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 395 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 440 MM. PRANCHETA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, CANTOS ARREDONDADOS. APLICAÇÃO DE BUCHA AMERICANA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 270 MM (LARGURA) X 510 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 1 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA.FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) PARAFUSOS DE AÇO COM ROSCA M6 E COMPRIMENTO DE 35 MM. ESTRUTURA: ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇOS FIXOS PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA, TODA ELA MONTADA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ESTRUTURA DE ENCOSTO E DO ASSENTO TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, COM BASE DO ASSENTO FORMATO QUATRO PÉS PALITO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO, COM TUBO REDONDO DE 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA. A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA É FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90º NA LATERAL, COM TUBO REDONDO 7/8" EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA,POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, NAS PARTES METÁLICAS É APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM EPÓXI-PÓ, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR BRANCA. AS EXTREMIDADESINFERIORES DOS PÉS DEVERÃO CONTER PONTEIRAS INJETADAS EM NYLON. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	750,00	R\$ 430,00	R\$ 322.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 322.500,00						
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-01 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 01 MODELO: FNDE/FDE MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM NA COR LARANJA, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	375,00	R\$ 595,00	R\$ 223.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 223.125,00						



85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-01 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 01 MODELO: FNDE/FDE MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM NA COR LARANJA, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	125,00	R\$ 585,00	R\$ 73.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 73.125,00						
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-03 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03 MODELO:FNDE/FDE . MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	375,00	R\$ 630,00	R\$ 236.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 236.250,00						
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-03 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03 MODELO:FNDE/FDE . MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	125,00	R\$ 620,00	R\$ 77.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 77.500,00						

88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-04 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 04 MODELO: FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	375,00	R\$ 649,00	R\$ 243.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 243.375,00						
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-04 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 04 MODELO: FNDE/FDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	125,00	R\$ 649,00	R\$ 81.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 81.125,00						
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-05 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 05 MODELO: FNDE/FDE COR: VERDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	375,00	R\$ 679,00	R\$ 254.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 254.625,00						



91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-05 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 05 MODELO: FNDE/FDE COR: VERDE. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6., PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	125,00	R\$ 679,00	R\$ 84.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 84.875,00						
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CJA-06 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 06 MODELO: FNDE/FDE, MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6. PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	375,00	R\$ 700,00	R\$ 262.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 262.500,00						
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CJA-06 FNDE-FDE - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 06 MODELO: FNDE/FDE, MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF OU MDP DE 0,60M X 0,40M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6. PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, PONTEIRA EM POLIPROPILENO, CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MODELO MOVEIS	UND	125,00	R\$ 699,00	R\$ 87.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 87.375,00						
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA DE CENTRO COMPOSTO POR 06 MESAS, E 06 CADEIRAS: MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,68X0,30X0,38X0,60. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO INDL 7/8 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MESA CENTRAL: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,55X0,60. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	75,00	R\$ 2.499,00	R\$ 187.425,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 187.425,00						



95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA DE CENTRO COMPOSTO POR 06 MESAS, E 06 CADEIRAS: MESA: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,68X0,30X0,38X0,60. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO INDL. 7/8 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MESA CENTRAL: CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDA EM FORMICA ACABAMENTO ARREDONDADO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. MEDINDO 0,55X0,60. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	25,00	R\$ 2.499,00	R\$ 62.475,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 62.475,00						
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). TAMPO EM MDF OU MDP DE 1,20M X 0,65M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	188,00	R\$ 710,00	R\$ 133.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 188,00 Valor Total: R\$ 133.480,00						
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). TAMPO EM MDF OU MDP DE 1,20M X 0,65M X 18MM, FORMICADA, COM ACABAMENTO EM BORDA DE PVC DE 3MM, FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCA GARRA E PARAFUSO M6, PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM POLIPROPILENO. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	62,00	R\$ 710,00	R\$ 44.020,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 62,00 Valor Total: R\$ 44.020,00						
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	75,00	R\$ 1.320,00	R\$ 99.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 99.000,00						

99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS: ESTRUTURA EM METALON 30X50 PAREDE 18, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA DE 18 MM COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	25,00	R\$ 1.850,00	R\$ 46.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 46.250,00						
101	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA E 04 CADEIRAS: MESA COM TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 0,80M X 0,80M. ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 7/8, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ABS), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante.	MAY MOVEIS	UND	10,00	R\$ 1.610,00	R\$ 16.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 16.100,00						
144	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	38,00	R\$ 2.470,00	R\$ 93.860,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 37.050,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 37.050,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 19.760,00						
145	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA DIRETOR ESTOF. C/ BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL 03 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	12,00	R\$ 2.470,00	R\$ 29.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12.350,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12.350,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.940,00						
146	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	38,00	R\$ 2.550,00	R\$ 96.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 20.400,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 38.250,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 38.250,00						
147	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA C/ BRAÇO 04 LUGARES, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	12,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 5.100,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12.750,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 12.750,00						
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA COM 03 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	57,00	R\$ 940,00	R\$ 53.580,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 17.860,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 17.860,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 14.100,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.760,00						
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA COM 03 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	18,00	R\$ 940,00	R\$ 16.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 5.640,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 5.640,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.700,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 940,00						
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LONGARINA COM 04 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo 30x50.	MAY MOVEIS	UND	57,00	R\$ 1.300,00	R\$ 74.100,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 19.500,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 24.700,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 19.500,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 10.400,00						

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LONGARINA COM 04 LUGARES lugares com assento/encosto em PVC, estrutura em tubo 30x50.	MAY MOVEIS	UND	18,00	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
151	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6.500,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 7.800,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6.500,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.600,00					
	MESA COM 2 GAVETAS MED. 1,20x60cm bordas em perfil de pvc, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura.	MAY MOVEIS	UND	70,00	R\$ 735,00	R\$ 51.450,00
161	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 22.050,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 14.700,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 11.025,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.675,00					
	MESA PARA IMPRESSORA 60X40X75 ESTRUTURA METÁLICA, bordas em perfil de pvc, com chaves, estrutura em aço com pintura epóxi-po, tampo em madeira, aglomerada com no mínimo 15mm de espessura.	MAY MOVEIS	UND	30,00	R\$ 538,00	R\$ 16.140,00
165	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 8.608,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.380,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.152,00					
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA REFEITÓRIO: MED: Larg. 2,00 m x Prof. 80 cm x Alt.72 cm, tampo Mdp 15mm melamínico, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	47,00	R\$ 2.180,00	R\$ 102.460,00
168	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.360,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 82.840,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.720,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.540,00					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA REFEITÓRIO: MED: Larg. 2,00 m x Prof. 80 cm x Alt.72 cm, tampo Mdp 15mm melamínico, estrutura em tubo metalon 30x50.	MAY MOVEIS	UND	13,00	R\$ 2.170,00	R\$ 28.210,00
169	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 26.040,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2.170,00					
Valor Total					R\$ 4.439.413,69	

Buriti - MA, 20 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	ANTONIO DA SILVA COSTA CPF nº 008.164.603-88

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ca5621ac2a69501d3c5fc2503a31f19

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025, assinado em 17/10/2025. Objeto: Aditivo do contrato nº 034/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 1.150.560,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 17 de outubro de 2025. Vigência Final: 25 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 17 de outubro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d31e76e1ae87d9628051b3fd39538ccd

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - CAJARIPREV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - CAJARIPREV. PARTES: Município de Cajari - MA (Gestão do CAJIPREV) e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.813.501/0001-00. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência da contratação de prestação de serviço de assessoria técnica habilitada especializada em investimento, para o RPPS, através do CAJARIPREV - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com início a partir de 03 de setembro de 2025 e término da vigência em 02 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social - CAJARIPREV, representado pela Sra. Nelzira Moraes Frazão; P/CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, representante legal da empresa. Cajari (MA), 02 de setembro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3db239d1fcd47f8dba5fc42cb3f81ac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/022-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/022-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/022-E

NOME: SANDRA AQUINO CARDINAL e WELLINGTON MEDEIROS AQUINO.

CPF/CNPJ: 026.112.984-83 e 279.644.003-63.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1099, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5794: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226874.37 E, 9188881.99 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 325º13'25" por uma distância de 6,94 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226878.33 E, 9188876.29 N**), deste segue, com azimute de 58º4'24" por uma distância de 3,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226875.79 E, 9188874.70 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HUGO FERNANDO MEDEIROS FONSECA**, com azimute de 58º4'24" por uma distância de 41,15 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226840.87 E, 9188852.94 N**), deste segue, com azimute de 60º23'12" por uma

distância de 26,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226817.83 E, 9188839.85 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, com azimute de 150º19'37" por uma distância de 7,23 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**226814.25 E, 9188846.13 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MAURINA RÊGO JÁCOME**, com azimute de 239º11'5" por uma distância de 64,80 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**226869.91 E, 9188879.32 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 239º10'4" por uma distância de 5,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226874.37 E, 9188881.99 N**), fechando o seu perímetro com 154,81 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 521,04 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7d581905ef46301cc5ade3d847b8a7ff

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/026-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/026-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/026-E**NOME: RENATA LIMA CAVALCANTE BANDEIRA.****CPF/CNPJ: 026.965.303-19.****MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Princesa Isabel, n.º 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5793: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**227130.85 E, 9188210.82 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA LÚCIA ROCHA MIRANDA**, com azimute de 349°53'30" por uma distância de 27,66 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227135.71 E, 9188183.60 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE CAVALCANTE**, com azimute de 72°58'19" por uma distância de 6,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227129.49 E, 9188181.69 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ISABEL CARVALHO TAVARES PINTO**, com azimute de 170°12'5" por uma distância de 28,31 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227124.67 E, 9188209.59 N**), deste segue confrontando com a **RUA PRINCESA ISABEL**, com azimute de 258°44'56" por uma distância de 6,30 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227130.85 E, 9188210.82 N**), fechando o seu perímetro com 68,77 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 178,40 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária****Port. 105/2025**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d047f89a73f1f4599cb26fb22b496ce2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/027-E**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/027-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/027-E**NOME: VERA LUCIA TAVARES DE SOUSA.****CPF/CNPJ: 650.043.103-00.****MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Euclides Cavalcante Maranhão, n.º 38, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5798: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**227015.66 E, 9189385.07 N**), deste segue confrontando com a **RUA EUCLIDES CAVALCANTE MARANHÃO**, com azimute de 343°38'23" por uma distância de 5,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227017.26 E, 9189379.65 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA VIDAL DE SALES**, com azimute de 76°4'2" por uma distância de 20,55 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226997.31 E, 9189374.70 N**), deste segue confrontando com a **RUA RICARDO MARTINS**, com azimute de 179°15'55" por uma distância de 6,70 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226997.22 E, 9189381.41 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SUANE TAVARES VIDAL**, com azimute de 258°45'5" por uma distância de 18,80 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227015.66 E, 9189385.07 N**), fechando o seu perímetro com 51,70 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 119,96 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres**Diretor do Departamento de Regularização Fundiária****Port. 105/2025**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c9606dd15042b8a5d771dd5e98e50996



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/028-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/028-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/028-E

NOME: JOSÉ ULISSES BATISTA DE OLIVEIRA.

CPF/CNPJ: 101.914.101-87.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, n.º 121, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5797: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227296.50 E, 9189006.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FÉLIX PEREIRA DA SILVA**, com azimute de 338º32'12" por uma distância de 33,10 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227308.61 E, 9188975.60 N**), deste segue confrontando com a **RUA COELHO PAREDES**, com azimute de 65º58'2" por uma distância de 7,97 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227301.33 E, 9188972.35 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HELDER MARANHÃO JÁCOME**, com azimute de 156º11'37" por uma distância de 18,45 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227293.89 E, 9188989.23 N**), deste segue, com azimute de 158º59'56" por uma distância de 15,38 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227293.89 E, 9188989.23 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO TAVARES LIRA**, com azimute de 250º54'56" por uma distância de 8,60 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227296.50 E, 9189006.40 N**), fechando o seu perímetro com 83,50 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 283,88 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 0ce5ffa26211ecc3abbc74c41343942a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/029-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/029-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/029-E

NOME: HELDER MARANHÃO JÁCOME.

CPF/CNPJ: 076.388.413-87.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, n.º 115, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5796: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227288.38 E, 9189003.59 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ULISSES BATISTA DE OLIVEIRA**, com azimute de 338º59'56" por uma distância de 15,38 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227293.89 E, 9188989.23 N**), deste segue, com azimute de 336º11'37" por uma distância de 18,45 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227301.33 E, 9188972.35 N**), deste segue confrontando com a **RUA COELHO PAREDES**, com azimute de 64º42'50" por uma distância de 8,67 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227293.50 E, 9188968.65 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOEL COSTA**, com azimute de 157º59'6" por uma distância de 34,74 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227280.47 E, 9189000.86 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO TAVARES LIRA**, com azimute de 250º54'56" por uma



distância de 8,36 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227288.38 E, 9189003.59 N**), fechando o seu perímetro com 85,59 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 284,46 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d1b0dab5dc7855981eec2ea8ae993d21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/030-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/030-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/030-E
NOME: NILZE NOLETO DE MOURA.
CPF/CNPJ: 252.503.103-20.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 413, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5808: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227510.75 E, 9189154.25 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVA FERREIRA CARVALHO**, com azimute de 342º21'29" por uma distância de 3,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227511.66 E, 9189151.39 N**), deste segue, com azimute de 342º21'29" por uma distância de 7,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227513.78 E, 9189144.72 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LOURIVAL SOUSA LIMA**, com azimute de 67º53'23" por uma distância de 24,32 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227491.25 E, 9189135.56 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **TÚLIO NOLETO DE MOURA**, com azimute de 159º14'40" por uma distância de 4,97 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227489.49 E, 9189140.21 N**), deste segue, com azimute de 72º36'24" por uma distância de 33,15 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227457.86 E, 9189130.30 N**), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 162º2'50" por uma distância de 7,04 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**227455.69 E, 9189137.00 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO PEREIRA TAVARES**, com azimute de 252º36'24" por uma distância de 57,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227510.75 E, 9189154.25 N**), fechando o seu perímetro com 106,92 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 502,78 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 611fae5a6e12b4053c28008b5c56e9d4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/031-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2025/031-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**,



conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2025/031-E
NOME: TÚLIO NOLETO DE MOURA.
CPF/CNPJ: 771.085.743-49.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 421, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5807: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas UTM (**227489.49 E, 9189140.21 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NILZE NOLETO DE MOURA**, com azimute de 338º43'15" por uma distância de 4,97 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227491.30 E, 9189135.58 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LOURIVAL SOUSA LIMA**, com azimute de 67º53'23" por uma distância de 33,53 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227460.24 E, 9189122.96 N**), deste segue confrontando com a **RUA GOMES DE SOUSA**, com azimute de 162º2'50" por uma distância de 7,71 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227457.86 E, 9189130.30 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NILZE NOLETO DE MOURA**, com azimute de 252º36'24" por uma distância de 33,15 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227489.49 E, 9189140.21 N**), fechando o seu perímetro com 79,36 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 211,17 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d3d8523147813116605cb2e712449720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025-011-E **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 006-2025-011-E
NOME: GABRIEL SILVA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 611.282.293-82

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, n.º 38, Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5712: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **15**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.188.525,95m** e **E 228.301,59m** de altitude **151,48m**; deste segue confrontando com a Rua Carajás, com azimute de 100º18'29" por uma distância de 10,000m até o vértice **16**, de coordenadas **N 9.188.524,16m** e **E 228.311,42m** de altitude **151,68m**; deste segue confrontando com a propriedade de Domiciano Carvalho da Silva, com azimute de 189º21'50" por uma distância de 25,000m até o vértice **13**, de coordenadas **N 9.188.499,49m** e **E 228.307,36m** de altitude **152,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Gomes Monteiro, com azimute de 280º18'29" por uma distância de 10,000m até o vértice **14**, de coordenadas **N 9.188.501,28m** e **E 228.297,52m** de altitude **151,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de Iamanjá Silva Oliveira, com azimute 9º21'50" por uma distância de 25,000m até o vértice **15**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 70,000 m.

A área compreendida no perímetro descrito é de 250 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-2025-011-E

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ead41ba01eb623bd567f48a53529b277

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025-012-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025-012-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-2025-012-E

NOME: FLAVIANO DE CARVALHO MIRANDA.

CPF/CNPJ: 012.664803-40.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 57, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5811: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228794.60 E, 9188223.24 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **IVAN PEREIRA COIMBRA**, com azimute de 325º20'56" por uma distância de 6,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228798.24 E, 9188217.98 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **HUMBERTO GOMES DA SILVA**, com azimute de 324º33'31" por uma distância de 15,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228806.94 E, 9188205.76 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DINALVA DOS REIS SILVA MELO**, com azimute de 324º33'31" por uma distância de 1,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228807.63 E, 9188204.78 N**), deste segue, com azimute de 333º9'37" por uma distância de 12,10 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228813.10 E, 9188193.99 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JACIARA MIRANDA FARIAS**, com azimute de 333º9'37" por uma distância de 6,40 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228815.99 E, 9188188.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSINA BARROS DE SOUSA**, com azimute de 333º9'37" por uma distância de 6,80 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228819.06 E, 9188182.21 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NERCI BARBOZA DOS SANTOS**, com azimute de 333º9'37" por uma distância de 7,00 m até o

vértice **P8** de coordenadas UTM (**228822.21 E, 9188175.96 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DIOMAR DA SILVA COSTA**, com azimute de 333º9'37" por uma distância de 16,80 m até o vértice **P9** de coordenadas UTM (**228829.80 E, 9188160.97 N**), deste segue confrontando com a **RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com azimute de 83º20'47" por uma distância de 43,70 m até o vértice **P10** de coordenadas UTM (**228786.40 E, 9188155.91 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, com azimute de 171º1'50" por uma distância de 42,25 m até o vértice **P11** de coordenadas UTM (**228779.81 E, 9188197.64 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDUARDO MARTINS LISBOA**, com azimute de 172º33'16" por uma distância de 24,25 m até o vértice **P12** de coordenadas UTM (**228776.67 E, 9188221.69 N**), deste segue, com azimute de 265º2'11" por uma distância de 18,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228794.60 E, 9188223.24 N**), fechando o seu perímetro com 199,90 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 2.131,48 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 20 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 84abcc75e16fe7cb0971b13e22389110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/011-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-2025/011-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das



benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 011-2025/011-E

NOME: IRAN SILVA OLIVEIRA.

CPF/CNPJ: 620.786.903-68.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, n.º 1438, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5806: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229056.01 E, 9188519.54 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA BRASIL**, com azimute de 271º37'48" por uma distância de 10,70 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229066.71 E, 9188519.24 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **IRAILDES SILVA OLIVEIRA**, com azimute de 1º30'46" por uma distância de 39,92 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229065.65 E, 9188479.33 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NELITO SOUSA MENDES**, com azimute de 101º5'7" por uma distância de 12,50 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229053.39 E, 9188481.73 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RONALDO SILVA CUNHA**, com azimute de 183º58'2" por uma distância de 37,90 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229056.01 E, 9188519.54 N**), fechando o seu perímetro com 101,02 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 448,67 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f0a03a295781bedfc6f3d01e7cdb591b*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 016-2025/002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 016-2025/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº

12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 016-2025/002-E

NOME: AMARO PEDRO DA SILVA.

CPF/CNPJ: 476.600.074-91.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua do Caranha, n.º 430, Caranha, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5792: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229826.65 E, 9188290.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VILMAR DILBERTI LIEBER**, com azimute de 358º1'16" por uma distância de 101,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229830.17 E, 9188189.18 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SILVANA BARBOSA DE SOUSA**, com azimute de 90º51'44" por uma distância de 21,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229808.37 E, 9188189.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SONIA MARIA DA SILVA LEDA**, com azimute de 177º2'28" por uma distância de 38,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229806.41 E, 9188227.46 N**), deste segue, com azimute de 84º44'33" por uma distância de 6,80 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229799.64 E, 9188226.83 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CLAUDIA BARBOSA MIRANDA**, com azimute de 168º45'4" por uma distância de 59,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**229788.13 E, 9188284.70 N**), deste segue confrontando com a **RUA DO CARANHA**, com azimute de 216º2'55" por uma distância de 39,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229826.65 E, 9188290.77 N**), fechando o seu perímetro com 266,25 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 2.910,55 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Carolina (MA), 14 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: aabaad703d6d75e73c04787ad2871997

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 017-2025/001-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 017-2025/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 017-2025/001-E

NOME: LUÍS MENDES DE SOUSA.

CPF/CNPJ: 069.356.303-63.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua José Madeira de Moura, n.º 2646, Tangará, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5783: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228197.32 E, 9192001.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, com azimute de 279º17'57" por uma distância de 233,66 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228404.96 E, 9191894.36 N**), deste segue confrontando com a **RUA JOSÉ MADEIRA DE MOURA**, com azimute de 22º32'19" por uma distância de 228,30 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228317.45 E, 9191683.50 N**), deste segue, com azimute de 27º44'33" por uma distância de 108,23 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228267.07 E, 9191587.71 N**), deste segue, com azimute de 34º10'16" por uma distância de 216,45 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228145.49 E, 9191408.63 N**), deste ainda segue confrontando com a **RUA JOSÉ MADEIRA DE MOURA**, com azimute de 30º7'25" por uma distância de 48,79 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228121.01 E, 9191366.42 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DELCE CAMPOS DE MOURA**, com azimute de 125º39'32" por uma distância de 16,86 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228062.13 E, 9191191.89 N**), deste segue, com azimute de 123º57'42" por uma distância de 112,52 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**228062.13 E, 9191191.89 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDILSON TEIXEIRA DE SOUSA**, com azimute de 197º18'26" por uma distância de 81,35 m até

o vértice **P9** de coordenadas UTM (**228107.31 E, 9191376.25 N**), deste segue, com azimute de 97º23'56" por uma distância de 313,24 m até o vértice **P10** de coordenadas UTM (**227727.55 E, 9191557.12 N**), deste segue confrontando com a **RUA URUPUCHETE**, com azimute de 177º32'28" por uma distância de 15,22 m até o vértice **P11** de coordenadas UTM (**227726.90 E, 9191572.32 N**), deste segue, com azimute de 180º53'48" por uma distância de 144,36 m até o vértice **P12** de coordenadas UTM (**227729.16 E, 9191716.67 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EDILSON TEIXEIRA DE SOUSA**, com azimute de 268º42'31" por uma distância de 376,76 m até o vértice **P13** de coordenadas UTM (**228105.82 E, 9191725.16 N**), deste segue, com azimute de 198º16'19" por uma distância de 181,19 m até o vértice **P14** de coordenadas UTM (**228162.63 E, 9191897.21 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **EDILSON TEIXEIRA DE SOUSA**, com azimute de 198º23'49" por uma distância de 109,93 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228197.32 E, 9192001.53 N**), fechando o seu perímetro com 2.186,87 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 179.000,41 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Setembro de 2025.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e70a65f66079601d3388dd36c23fc6e2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-2025-002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-2025-002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de emissão de matrícula individualizada

ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 018-2025-002-E
NOME: ARYANE DA SILVA FERREIRA
CPF/CNPJ: 047.046.123-33

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua da Caixa D'água, n.º 201, Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5804: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 9.187.689,47m** e **E 228.167,64m** de altitude **149,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria de Araújo Minas, com azimute de 126°23'30" por uma distância de 34,300m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.187.669,12m** e **E 228.195,25m** de altitude **155,19m**; deste segue confrontando com a Rua da Caixa D'Água, com azimute de 220°28'14" por uma distância de 9,000m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.187.662,28m** e **E 228.189,41m** de altitude **155,06m**; deste segue confrontando com o SAAE, com azimute de 303°09'34" por uma distância de 9,000m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.187.667,20m** e **E 228.181,87m** de altitude **155,47m**; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Rodrigues de Souza, com azimute de 309°20'49" por uma distância de 25,297m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.187.683,24m** e **E 228.162,31m** de altitude **149,19m**; deste segue, com azimute 40°30'42" por uma distância de 8,202m até o vértice **5**, ponto inicial da descrição deste perímetro de

85,80 m.

A área compreendida no perímetro descrito é de 306,55 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Outubro de 2025.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: db1b3805e8ef8390a1c88479a5c42cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0801.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES SUÍNAS E PEIXES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO e HOMOLOGADO:	R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)

PREÂMBULO

Aos 21 de outubro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

N TELES DA SILVA 37.316.427/0001-03						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PEIXE, tipo tambaqui, eviscerado com cabeça aspecto firme, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	IN NATURA	KG	1.100,00	R\$ 14,70	R\$ 16.170,00

4	PEIXE, tipo tilápia, corte filé, eviscerado sem cabeça aspecto firme, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	IN NATURA	KG	1.100,00	R\$ 22,30	R\$ 24.530,00
Total Geral					R\$ 40.700,00	
49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA 49.305.958/0001-80						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE SUÍNA IN NATURA; tipo corte: carré (bisteca); apresentação: fatiada.	IN NATURA	KG	420,00	R\$ 27,00	R\$ 11.340,00
2	CARNE SUÍNA IN NATURA; tipo corte: costela/costelinha; apresentação: cortada.	IN NATURA	KG	420,00	R\$ 23,00	R\$ 9.660,00
Total Geral					R\$ 21.000,00	
Total Global					R\$ 61.700,00	

Dom Pedro - MA, 21 de outubro de 2025.

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6801f0033c02c133ff5d66772cb63b4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.081/2025-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 041/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA A FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.140,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

Razão Social: 49.865.906 JOSE CARLOS DA SILVA (JC DA CULTURA)			CNPJ: 49.865.906/0001-68	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOS INFLAVEIS: TOURO MECANICO, TOBOGÁ GIGANTE, FUTEBOL INFLAVEL	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
2	BRINQUEDOS INFLAVEIS: TAMANHO P (PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO, OUTROS)	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
3	ALGODÃO DOCE	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
4	PIPOCA	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
5	KID PLAY GIGANTE MONTADO EM CARRETINHA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	PULA PULA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	BONECOS VIVOS, PERSONAGENS	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
8	ANIMADORES, MUSICOS	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
9	PALHAÇOS (ESCULTURA DE BALÃO)	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
10	BRINQUEDOS MESA DE JOGOS FUTMESA, AIROKEY, BASQUETE ELETÔNICO, MINI SINUCA	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
11	PINTURA FACIAL	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
12	CARROCEL DE CARRINHOS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 58.140,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 07 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 48eccf5e96170dfadf32e481deea39b0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

2º termo aditivo referente ao Contrato de nº 145/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% dos quantitativos e a prorrogação de prazo do contrato por mais 12(doze) meses, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da

Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.586/0002-65, sediada na Rua Quadra 13, nº14, Bairro: Bela Vista, Estreito-MA, CEP: 65975-000, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BESSA MONTES.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 66ff6bbb0934c0555963d41e56486a75

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.081/2025-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 041/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 041/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.081/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 041/2025-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS e a empresa **49.865.906 JOSE CARLOS DA SILVA (JC DA CULTURA), CNPJ: 49.865.906/0001-68.** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA A FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 58.140,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Quarenta Reais). **ÓRGÃO:** ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Estreito - MA, 07 de outubro de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ec0a771cdd1003efafc6dbd681378197

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2025 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato nº 023/2025, com vencimento em 27/08/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 04 (quatro) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 28/08/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** LEANDRO DE BRITO MELO 06061511337, inscrita no CNPJ nº 44.761.713/0001-43, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DE BRITO MELO, inscrito no CPF nº ***.615.113 - ** - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 791ea264858ebf9df23140013f1a4924

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2025 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **FONTE DE RECURSO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DEPORTO E LAZER 12.361.0403.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato nº 023/2025, com vencimento em 27/08/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 04 (quatro) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 28/08/2025; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** LEANDRO DE BRITO MELO 06061511337, inscrita no CNPJ nº 44.761.713/0001-43, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DE BRITO MELO, inscrito no CPF nº ***.615.113 - ** - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 387a89c011f88f1c8e27dc1a2075854d

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. **CONTRATADO** CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. **OBJETO:** segundo termo de contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de administração e recursos humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato nº 137/2023, com vencimento em 09/10/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2025. **VALOR:** Fica acrescido R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. **CONECTA NETWORKS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, por seu

representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº ***.761.093-**, Identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA, CONTRATADA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 47f795a27fb2e97058e2c6d15e80b069*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. OBJETO: segundo termo de contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de administração e recursos humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 136/2023, com vencimento em 09/10/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2025. VALOR: Fica acrescido de R\$ 23.055,00 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 3.842,50 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 115.255,00 (cento e quinze reais e duzentos e cinquenta e cinco reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº ***.761.093-**, Identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA, CONTRATADA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3db258a259e30691cf7a7fb8ba171aed*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. OBJETO: segundo termo de contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de administração e recursos humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 138/2023, com vencimento em 09/10/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2025. VALOR: Fica acrescido R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 1.722,50 (mil setecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 51.675,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o

que aqui não foi expressamente alterado. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº ***.761.093-**, Identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA, CONTRATADA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 50565c3bc83d8b315d204f59f970225c*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71. OBJETO: segundo termo de contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da sec. mun. de administração e recursos humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 139/2023, com vencimento em 09/10/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 6 (seis) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 10/10/2025. VALOR: Fica acrescido R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação, a serem pagos em 6 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 19.875,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. CONECTA NETWORKS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.366.656/0001-71, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. Washington Elias Rocha de Jesus, inscrito no CPF nº ***.761.093-**, Identidade nº 061610632017-8 SEJSP-MA, CONTRATADA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b5d93e37f1d72d09d6d13c20bd4d7d05*

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, com sede administrativa situada na Praça Central, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF: 01.616.041/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 011/2025/SRP**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 020/2025 - SRP** da Prefeitura Municipal de Campestre de Maranhão - MA, em que foi registrado os preço da empresa **D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02**, sediada na AV SANTOS DUMONT, Nº 793, Bairro: CENTRO, ESTREITO-MA, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no termo de referência, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: D CASTRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ:
43.747.691/0001-02

Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de outubro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT M²	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aranhas, aves e morcegos, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão.	M²	27500	R\$ 3,49	R\$ 95.975,00
2	Sanitização em geral	M²	27500	R\$ 2,71	R\$ 74.525,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 170.500,00

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2f728fe06ad69deb0d57d6562bce3bde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, Fernando Falcão - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, **Tarcízio da Silva Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº. 059.666.243-21, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, Processo Administrativo n.º 007/2025/SEMO, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 07 de outubro de 2025, indica como vencedora as empresas CARDOSO PNEUS LTDA e RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **CARDOSO PNEUS LTDA**, inscrição do CNPJ 11.092.609/0001-54, com sede na Rodovia BR-226, nº 55, KM 300, bairro Altamira I, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, representada pelo **Sr. Ronaldo dos Santos Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 052493542014-7, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 487.552.903-10, e **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrição do CNPJ 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahao Joao Francisco, 2957, Ressacada, Box 13, Itajaí - SC, CEP 88.307-303, representada pelo **Sr. Jhanssen Renan Medeiros**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº: 90358936/SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº: 060.321.199-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As empresas detentoras/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 20 de outubro de 2025.

Tarcízio da Silva Almeida

Secretaria Municipal de Obras

CARDOSO PNEUS LTDA

Ronaldo dos Santos Cardoso

CPF: 487.552.903-10

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Jhanssen Renan Medeiros

CPF: 060.321.199-20

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025/SEMO.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 007/2025/SEMO, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes – CEP: 65.964-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CARDOSO PNEUS LTDA
CNPJ: 11.092.609/0001-54
ENDEREÇO: Rodovia BR-226, nº 55, KM 300, bairro Altamira I, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PNEU 205/75-016 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	58	UNID.	836,48	48.515,84
2	PNEU 12.16-5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.367,50	23.675,00
3	PNEU 900-20 (Convencional, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.060,00	20.600,00
4	PNEU 900-20 (Tração, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	2.259,33	90.373,20
5	PNEU 1.000-20 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.213,67	22.136,70
6	PNEU 1.000-20 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	1.950,00	19.500,00
7	PNEU 1.000-20 (Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.108,00	21.080,00
8	PNEU 750-16 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.000,00	40.000,00
9	PNEU 750-16 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.100,00	44.000,00
10	PNEU 16.9-24 (Agrícola, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.659,97	26.599,70
11	PNEU 18.4-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	5.242,11	52.421,10
12	PNEU 175/70 R13 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	80	UNID.	390,00	31.200,00
13	PNEU 175/70 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	86	UNID.	428,00	36.808,00
14	PNEU 185/65 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	82	UNID.	418,00	34.276,00
15	PNEU 14.9 R24, AGRÍCOLA (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	12	UNID.	3.113,42	37.361,04
16	PNEU 295/80/ 22.5, LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	46	UNID.	2.863,00	131.698,00
17	PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	30	UNID.	3.228,32	96.849,60
18	PNEU 275/80/22.5 LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	42	UNID.	1.857,00	77.994,00
19	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	30	UNID.	2.876,50	86.295,00
20	PNEU 215/75 R17,5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.237,33	49.493,20
21	PNEU 265/60 R18 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	44	UNID.	1.188,00	52.272,00
22	PNEU 265/65 R17 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	64	UNID.	804,13	51.464,32
23	PNEU 265/70 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	78	UNID.	1.102,00	85.956,00
24	PNEU 265/75 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	62	UNID.	295,90	18.345,80

25	PNEU 225/75 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	54	UNID.	1.110,00	59.940,00
26	PNEU 235/70 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	62	UNID.	1.063,00	65.906,00
27	PNEU 235/75 R17,5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	42	UNID.	1.426,17	59.899,14
28	PNEU 12.4 R24 (AGRICOLA) . (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	20	UNID.	1.412,42	28.248,40
29	PNEU 14-00 R24 . (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	16	UNID.	3.759,77	60.156,32
30	PNEU 18.4 R34 (AGRICOLA) . (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	16	UNID.	6.405,01	102.480,16
31	PNEU 17-5 R25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	5.207,27	41.658,16
32	PNEU 245/70 R16 A/T . (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	44	UNID.	540,43	23.778,92
33	PNEU P MOTO 100/80 R17 . Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	178,67	1.429,36
34	PNEU P MOTO 110/80 R17 . Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	528,82	4.230,56
35	CÂMARA DE AR 750 X 16 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	42	UNID.	72,18	3.031,56
36	CÂMARA DE AR 1.400-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	152,66	1.831,92
37	CÂMARA DE AR 13/14 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	70	UNID.	39,67	2.776,90
38	CÂMARA DE AR 14.9-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	209,65	2.515,80
40	CÂMARA DE AR 18.4-34 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	381,95	4.583,40
41	CÂMARA DE AR 18.4-30 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	297,11	3.565,32
42	CÂMARA DE AR 1000/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	119,08	4.525,04
43	CÂMARA DE AR 900/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	105,09	3.993,42
44	CÂMARA DE AR 19,5-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	243,50	2.922,00
45	CÂMARA DE AR 12.4-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	179,23	2.150,76
46	CÂMARA DE AR 12.16-5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	127,06	1.524,72
47	PROTETOR ARO-16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	32,03	1.217,14
48	PROTETOR ARO-17,5-25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	8	UNID.	254,71	2.037,68
49	PROTETOR ARO-20 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	34	UNID.	78,00	2.652,00
50	PROTETOR ARO-22 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	34	UNID.	94,34	3.207,56
51	PROTETOR ARO-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	8	UNID.	165,62	1.324,96
VALOR TOTAL					R\$ 1.690.501,70

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42
ENDEREÇO: Av. Vereador Abrahão Joao Francisco, 2957, Ressacada, Box 13, Itajaí - SC, CEP 88307303.

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
39	CÂMARA DE AR 17.5-25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	12	UNID.	731,33	R\$ 3.854,28
VALOR TOTAL					R\$ 3.854,28

Fernando Falcão/MA, 20 de outubro de 2025.

Tarcízio da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Obras

CARDOSO PNEUS LTDA
Ronaldo dos Santos Cardoso
CPF: 487.552.903-10

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Jhanssen Renan Medeiros

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 6aa3acd9adcc351a81fafb835e2ae80e

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de melhorias de vias urbanas não pavimentadas, no município de Fernando Falcão, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 21 de outubro de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 14c89637092319b5dc791a1ba9d45502

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/CPL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para serviços de melhorias de vias urbanas não pavimentadas, no município de Fernando Falcão, foi declarada FRACASSADA, em razão da desclassificação/inabilitação de todos os participantes, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Fernando Falcão/MA, 21 de outubro de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

DECRETO N.º 044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N.º _044_ DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Gestora Municipal para acompanhamento, Execução, Fiscalização da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Portaria nº 200 de 11 de abril de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são no art. 12 pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de planejamento de ações junto ao setor cultural o Município de Fernando Falcão-MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;
Considerando a importância de toda classe artística do Município de Fernando Falcão-MA e a contribuição promovida pela Lei Aldir Blanc e toda cadeia produtiva do setor;
Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º. - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NOME: Antonia Rauena de Araujo Tavares
CARGO: Secretária Municipal de Educação
CPF: 923.195.703-91

NOME: Antonio Marcos Maciel
CARGO: Vereador
CPF: 923.250.503-778

NOME: Tiago Cavalcante de Sousa
CARGO: Técnico Agrícola
CPF: 028.944.053-08

NOME: Maria Relma Santos Ferreira
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 334.104.533-34

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/(EXCETO FAZEDORES DE CULTURA)

NOME: Ezequiel Leite Nunes Silva
CARGO: Agente Administrativo
CPF: 604.559.393-65

NOME: Osvaldo Pessoa Cavalcante
CARGO: Professor
CPF: 063.148.263-65

NOME: Antonio Carlos de Oliveira Almeida
CARGO: Agente Administrativo
CPF: 060.254.283-95

NOME: Genilson Oliveira Almeida
CARGO: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 963.746.753-04

Art. 3º. - A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas.

Art. 4º. - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Registrado, Publicado e Numerado o presente Decreto sob o número 044, aos 21 de outubro de 2025.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 4bf981c3eb8f0266b42959706605bf0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 293/ 2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 293/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) e sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquicas.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

DECRETA:

Art.1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente marcado para o dia 28 de outubro. Assim, não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquicas

do município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, na data acima mencionada.

Art.2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, serão assegurados os serviços públicos essenciais e indispensáveis à população.

Art. 3º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 21 de outubro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 41019c345913d1a33501ec804add3016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 48/2025.

ANTECIPA PARA 27 DE OUTUBRO DE 2025 O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente marcado para o dia 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gonçalves Dias, excetuadas aquelas cuja natureza ou a continuidade dos serviços essenciais ao público exijam funcionamento ininterrupto, como Hospital, Serviços de Limpeza Pública e outros serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8a3fb216fc3ca88bc9db6008d1cc5cc6

DECRETO Nº. 047/2025.

Altera a Lei Municipal nº 236, de 2019, para dispor sobre a nomenclatura do cargo de Coordenador de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a necessidade de adequar a nomenclatura dos cargos em comissão à estrutura organizacional da administração pública municipal, conferindo maior clareza e representatividade às funções exercidas;

Considerando que a alteração promovida visa refletir com maior precisão as atribuições e a responsabilidade inerentes à gestão do trânsito no âmbito do Município;

Considerando que a mudança é meramente nominativa, não acarretando qualquer impacto orçamentário ou financeiro, uma vez que preserva intacta a remuneração e a estrutura do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto na Lei Municipal nº 236, de 10 de dezembro de 2019, passando a nomenclatura do cargo de "Coordenador de Trânsito" para "Diretor de Departamento Municipal de Trânsito".

Parágrafo Único. A alteração é estritamente nominativa, mantendo-se inalterados o nível, a classe, a remuneração, os vencimentos, a vantagem pecuniária e quaisquer outros direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º As referências ao cargo de "Coordenador de Trânsito" constantes em outros atos normativos, regulamentos e documentos administrativos do Município entender-se-ão automaticamente remetidas ao cargo de "Diretor de Departamento Municipal de Trânsito".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fc7f66e1d13edaa996d25564f4113316

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - SEMAD, assinado em 21/10/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e construção de drenagem pluvial em diversas ruas na cidade de Gonçalves Dias - MA.. Processo Administrativo nº 54/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 06.314.827/0001-56, CONTRATADO: WILSON MOREIRA BRUNO FILHO, CNPJ nº 40.247.914/0001-76. **UNIDADE:** 23.10. Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura Urb., **CLASSIFICAÇÃO:** 15 451 0003 1.028 Const. e Recuperação de Ruas, Avenidas, Meio-Fio e Sargetas, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: R\$737.518,23 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 21 de Outubro de 2025. Vigência Final: 21 de Outubro de 2026. Valdenira Fernandes Dias Oliveira - Secretária de Administração. Gonçalves Dias - MA, 21 de Outubro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 126e7fd5b329e85b63ed1ac6fbf044be

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV 11 DE MARÇO, SN - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 21 de outubro de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 12f1c7f7d9a28becc72398bc402f8ae0

PORTARIA Nº 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Srº. **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº 754.221.583-34, do Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei nº 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 21 (vinte e um) de outubro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 5e0ca751766a3c2b6355af960dfca803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025. tendo por objeto Registro de preços para aquisição de Materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajaú/MA. com abertura prevista para o dia 28/10/2025, às 15:00, FICA ADIADO para o dia 29/10/2025 às 14:00 Grajaú/MA, por motivo do feriado do dia do Funcionário Público. Grajaú/MA 14 de outubro de 2025. Ediane Resplendes Araújo Bonfim - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f3de9bd2988788794eb707e861d8017e

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1310001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1310001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2506001/2025 - MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 23/2025 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **MERIDIUS SOLUTIONS LTDA** CNPJ: Nº 15.820.230/0001-74, situada na Rua Mitra, Nº10, Quadra 21 Sala 104, Renascença, 65.075-770, São Luís/MA. Valor total **R\$ 2.829.985,95 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Cujo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motores elétricos, bombas submersas e hidrômetros, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Grajaú/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 13 de outubro de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 294671734457b221679dc44291268ed3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.482.583/0001-58 **CONTRATADA:** MERIDIUS SOLUTIONS LTDA CNPJ: Nº 15.820.230/0001-74. **VALOR: R\$ 2.829.985,95 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 23/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motores elétricos, bombas submersas e hidrômetros, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 17 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 097 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 100.000 GERAL Saldo: 126.929,75 - Suplementada **VIGÊNCIA:** 13/10/2025 a 13/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. 01/2024 Grajaú/MA 13 de outubro de 2025. **RODRIGO DE ORQUIZA MOREIRA** - Diretor do SAAE.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c3fae241202ac5c403e334ec49ee6eb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025 - GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025 - GAB.

Transfere para o dia 27 de outubro de 2025 o ponto facultativo em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1o. Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), o ponto facultativo em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público (28/10/2025).

Art. 2º Fica excluídos do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados essenciais, cabendo aos Secretários Municipais e Dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços, em estrita consonância com o interesse público.

Parágrafo Único. Considera-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à segurança dos equipamentos públicos, à limpeza pública, ao abastecimento de água, à defesa civil, ao Conselho Tutelar Municipal e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Art. 3º. Neste período, com o objetivo de auxiliar os órgãos municipais, cuja atuação envolva a prestação de serviços considerados essenciais, fica preservada a atuação da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Contabilidade-Geral do Município, do Setor de Licitações, da Secretaria de Finanças, do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Caberá à Chefia dos órgãos previsto no *caput* a preservação e o funcionamento, em regime de escala ou plantão, dos serviços afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA-MA, Estado do Maranhão, aos 21 de outubro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e1dbd629aeaccb9471d814d847279eb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2025, assinado em 24/09/2025. Objeto: Prestação de serviços, consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de participação do Município no retorno do ICMS - IPM-ICMS; Compreendendo: a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição IPM-ICMS, ou seja: o levantamento Fiscal, a identificação do VALOR ADICIONADO não declarado ao Município e ou declarado a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; levantamento, análise, determinação e cadastro do VTN, para fins de ITR.. Processo Administrativo nº 04.020/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 043/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, **CONTRATADO:** S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 07.349.661/0001-76. Valor Global: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 24 de Setembro de 2025. Vigência Final: 24 de Setembro de 2026. Nicolay Silva Queiroz - Secretária Municipal de Administração - SEMAD. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 421bde0c1f4581b985b4457a1d9ee3eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATO Nº 02/2025- CMDCA

ATO Nº 02/2025- CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar, por possível prática de conduta incompatível com a função pública.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990

(ECA) e pela Lei Municipal nº180/2015, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar e do próprio CMDCA,

CONSIDERANDO a denúncia formal recebida em 16/09/2025, referente a suposta agressão física praticada em via pública por uma Conselheira Tutelar contra um

adolescente, fato que, em tese, configura violação dos deveres funcionais previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 17/09/2025, registrada na Ata nº02/2025, que

decidiu pela abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa à servidora mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da Conselheira Tutelar a Sra. Laiane Alves de Oliveira Frasão, se permitido por

norma municipal, eleita para o mandato de 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar de Jatobá-MA, referente à suposta prática de agressão física contra um adolescente em via

pública, fato ocorrido em 14/09/2025, às 19:00h nas proximidades da rua da Água Branca, em frente à residência do avô da visita, o Sr. Valdir Moraes Frasão.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante composta pelos(as) seguintes membros(as), designados(as) para conduzir a apuração dos fatos, colher provas, ouvir as partes envolvidas e apresentar relatório conclusivo:

- Wesley Deusdeth Gomes da Silva, representante do CMDCA - Presidente da Comissão;
- Jordilane Cordeiro Silva Torres, representante da sociedade civil;
- Lucas Silva Matos, representante do poder público;

Art. 3º Considerando a necessidade de conclusão das etapas do processo, bem como o princípio da continuidade da instrução processual e da garantia do devido processo legal, a Comissão decide prorrogar o prazo de afastamento da Conselheira Tutelar por mais 30 dias(trinta), contados a partir do término do período anterior de afastamento (17/09/2025).

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá/MA, 17 de outubro de 2025.

Wesley Deusdeth Gomes da Silva

Presidente do CMDCA

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA

Código identificador: d4ea65c3c5ab88437cba54b000e4489f

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **adjudicação e homologação do Concorrência Eletrônica nº 007/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de Poço Tubular de Abastecimento de Água do Povoado Lagoa da Serra no Município de Jatobá/MA.

Processo Administrativo nº 058.2/2025;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 14.699.390/0001-44
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 74, Centro - CEP:65.790-000, São Domingos do Maranhão/MA
FONE/FAX: (99) 98424-5269
Representante legal: Fábio dos Santos Sousa
CPF: 010.791.463-85 / RG nº 1161553999 SSP/MA
Valor global: R\$ 331.628,04 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

Jatobá - MA, em 20 de outubro de 2025.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA

Código identificador: 37fcf9e4514e9f9d5cae31ce6a1ea0b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LEI Nº 081/2025 DE 16/10/2025-DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL-PPA PARA OS EXERCÍCIOS 2026-2029 DE JOSELÂNDIA

LEI Nº 081/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA OS EXERCÍCIOS 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988 e n art. 10 inciso VI, art. 125 inciso I, da Lei orgânica do Município de Joselândia, com base no Plano de Governo e indicadores econômicos e sociais, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que compõem essa lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

Art. 3º. A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações

consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar nos orçamentos iniciativos decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 8º. As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGP-M, INPC, IPCA ou outro que venha a substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11. Fica estabelecido o cumprimento da Agenda Transversal que é um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Joselândia

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1f98ed7da008a502538ed9c2dbd63a31

LEI Nº 083/2025 DE 17/10/2025-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026-LOA

LEI Nº 083/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Joselândia para o exercício de 2026.

O SENHOR RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 79.000.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 79.000.000,00 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 3.800.978,11 (três milhões, oitocentos mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais).

§ 1º - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1 - RECEITAS CORRENTES	72.596.947,26	
1.1 - Receita Tributária	2.273.598,20	
1.2 - Receita de Contribuições	186.576,68	
1.3 - Receita Patrimonial	736.501,52	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	48.698,52	
1.7 - Transferências Correntes	68.215.440,13	
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.136.132,01	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.204.030,85	
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00	
2.2 - Alienações de Bens	0,00	
2.3 - Transferências de Capital	2.046.669,57	
2.4 - Outras Receitas de Capital	7.657.361,28	
3 - DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	-3.800.978,11	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	79.000.000,00	

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1 - RECURSOS DO TESOURO	79.000.000,00	
1 - DESPESAS CORRENTES	66.521.663,19	
2 - DESPESAS DE CAPITAL	11.205.676,09	

	3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.272.660,72	
II	RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00	0,00
III	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00	0,00
	DESPESA TOTAL		79.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, excluídos os casos previstos nesta lei, até o limite de 90% (noventa por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que

couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 9º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus adicionais, poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada nova fonte de recurso.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito de Joselândia

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 453f6385e35cdcdff2bec46581f8ae3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI N.º 801, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável e solidário do Município de Matões/MA, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º. Ao CMDRS compete promover:

- O desenvolvimento sustentável e solidário do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, acompanhados do desempenho e apreciando relatórios de execução;
- A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- A compatibilização entre as políticas públicas municipal, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;



- XIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
- XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e descendentes de quilombos.

Art. 3º. O CMDRS tem foro e sede no Município de Matões/MA.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 5º. Integram o CMDRS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessoram, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para governamentais, conforme composição abaixo:

§ 1º. Serão representantes dos órgãos do poder público:

- a. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b. Representante da Câmara de Vereadores;
- c. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f. Representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- g. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 2º. Serão representantes das entidades representativas da sociedade civil organizada

- a. Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais;
- b. Representante da Igreja;
- c. Representante das Associações;
- d. Representante das Entidades Quilombolas;
- e. Representante do Sindicato da Agricultura Familiar;
- f. Representante das Entidades Afrodescendentes.

§ 3º. Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 4º. Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a. para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- b. para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- c. para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 5º. As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. A composição do CMDRS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDRS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRUS.

Art. 7º. O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º. O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 882a2b67fcd7ef28356377e56eaa37a6

EXTRATO DO CONTRATO 376/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$2.857,20. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 12.122.0020.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material



Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 084ce5c7c64db6d1d46150eb3c890dba

EXTRATO DO CONTRATO 377/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 1.538,78. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 12.122.0020.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b12860d726a21bca13bef0b96e90eb5c

EXTRATO DO CONTRATO 381/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 40.023,91. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 12.122.0020.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 21 de outubro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação..

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 24ba37e507e859bdb8ef8fe9d38e7f4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA F M DE PAIVA-ME/ FAMP DISTRIBUIDORA**. Valor Global:

R\$ 22.430,50. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **Unidade Orçamentária:** 0206- FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. **Funcional Programática:** 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. **Funcional Programática:** 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. **Funcional Programática:** 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola. **Funcional Programática:** 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche. **Funcional Programática:** 12.365.2012.3007.0000 - VAAT - Educação Infantil - Creche. **Funcional Programática:** 12.366.2013.2142.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA. **Funcional Programática:** 12.367.0128.2144.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial. **Funcional Programática:** 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA F M DE PAIVA-ME/ FAMP DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 31.721.853/0001-46.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bae2019aca3941f6ded0a2c0cefc6d16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA F M DE PAIVA-ME/ FAMP DISTRIBUIDORA**. Valor Global: R\$ 36.293,00. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **Unidade Orçamentária:** 0206- FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. **Funcional Programática:** 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. **Funcional Programática:** 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola. **Funcional Programática:** 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola. **Funcional Programática:** 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche. **Funcional Programática:** 12.365.2012.3007.0000 - VAAT - Educação Infantil - Creche. **Funcional Programática:** 12.366.2013.2142.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - EJA. **Funcional Programática:** 12.367.0128.2144.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Educação Especial. **Funcional Programática:** 12.361.2016.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA F M DE PAIVA-ME/ FAMP DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 31.721.853/0001-46. Matões, 21 de outubro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 10f5d9ad2b9792523839887c1ea85a9c

LEI Nº 800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O "PROGRAMA IDOSO ATIVO" NO MUNICÍPIO DE MATÕES - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Idoso Ativo", com o objetivo de:

I - Promover o bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa.

II - Estimular a prática de atividades físicas, culturais, educativas e de lazer.

III - Prevenir doenças e combater o isolamento social da população idosa.

IV - Garantir maior integração do idoso com a comunidade.

Art. 2º O programa será executado em parceria com:

I - As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte.

II - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

III - Unidades Básicas de Saúde (UBS).

IV - Associações comunitárias e organizações sociais.

Art. 3º As ações do programa incluirão, entre outras:

I - Atividades físicas orientadas (ex.: caminhada, ginástica, alongamento, dança).

II - Oficinas de artesanato, teatro, música e leitura.

III - Grupos de convivência e rodas de conversa com apoio psicológico e social.

IV - Campanhas de saúde preventiva (ex.: vacinação, aferição de pressão, exames de rotina).

V - Excursões culturais e passeios organizados periodicamente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I - Utilizar espaços públicos, como escolas e praças, para a execução das atividades.

II - Designar profissionais qualificados (educadores físicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas) para atuar no programa.

III - Firmar parcerias com universidades, ONGs, igrejas e outras entidades da sociedade civil.

Art. 5º A participação no programa será gratuita e destinada à pessoa idosa residente no município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4f3744665a803558e5c1b8fbceb51976

LEI Nº 802, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MATOENSE DE LETRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Matoense de Letras, instituição não governamental, da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de caráter predominantemente literário, que tem por fim a cultura da Língua Portuguesa e da literatura nacional, maranhense e matoense em suas formas, gêneros e estilos. A referida instituição está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.939.446/0001-80, com sede e foro na cidade de Matões - Maranhão, localizada na Rua Gentil Colaço, nº 21, Bairro Centro, CEP: 65645-000.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública prevista no Art. 1º desta Lei

aplicar-se-á integralmente no âmbito do Município de Matões, cabendo à Prefeitura Municipal as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2b429478e899461697ce1f45b9f42978

LEI Nº 803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos do Autista, Neurodiversos e Pessoas com Deficiências do Município de Matões, Estado do Maranhão - AMA+ Matões/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA, NEURODIVERSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO - AMA+ MATÕES/MA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de junho de 2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.282.813/0001-06, sediada na Rua Antenor Pereira de Brito, Nº 202, Matadouro, Matões/MA, CEP nº 65645-000.

Parágrafo único: À entidade beneficiada, ficam asseguradas as prerrogativas e direitos previstos na vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9c5856ffceae404caa469b59567e08bd

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO - POP

PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO - POP
REDE DE ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE MATÕES - MA

FICHA TÉCNICA

Raimundo Nonato Medeiros de Carvalho

Prefeito Municipal de Matões - MA

Christiane Maria Oliveira Pinheiro do Rego

Vice-Prefeita Municipal de Matões -MA

Maria Teresa da Silva Rosa

Secretária Municipal da Mulher

Maria Ilma de Moraes Clímaco

Secretária Adjunta da Mulher

Francisca Aurélia Pinheiro Ferreira

Coordenadora de Projetos e Presidente do Conselho Municipal da Mulher

Danielle Soares Teixeira

Advogada e Presidente da Comissão da Mulher e da Advogada da OAB em Matões

Kananda Felix de Oliveira

Assistente Social e Coordenadora de Monitoramento de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVO GERAL

1. Objetivos Específicos
3. ESTRUTURA E EXECUÇÃO
 1. Criação da Rede de Atendimento Integrada-----
 2. Prevenção e Sensibilização
 3. Atendimento e Proteção às Vítimas-----
 4. Reeducação de Agressores
4. PÚBLICO ALVO
5. CANAIS DE DENÚNCIA
6. PARCERIAS E FINANCIAMENTO
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO-----
8. PROTOCOLO DE INTENÇÕES
9. TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER-----
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
11. ORGANOGrama DE ATENDIMENTO - VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA
12. FLUXO PARA REALIZAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
13. TERMO DE PARCERIA DO PROTOCOLO-----
 1. Cláusula Primeira: do Objeto
 2. Cláusula Segunda: dos Objetivos Gerais-----
 3. Cláusula Terceira: dos Objetivos Específicos-----
 4. Cláusula Quarta: da Operacionalização-----
 5. Cláusula Quinta: da Vigência
14. ANEXO 1- FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE

VIOLÊNCIA

1. ANEXO 1: FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN-----

16- BIBLIOGRAFIA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Matões, considerando os últimos acontecimentos de violência contra a mulher ocorridos não só na cidade, mas em todo o território nacional, vem por meio deste protocolo municipal garantir que as mulheres vítimas de violência no município possam ter acesso às políticas públicas de atendimento e segurança, de modo que tenham seus direitos resguardados, atendimento seguro, humanizado e eficaz diante da situação de fragilidade.

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem como principal objetivo promover a igualdade de gênero e contribuir para a superação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres.

Nesse contexto, apresentamos o **“Protocolo da Rede de Enfrentamento e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Município de Matões-MA”**, um marco resultante do trabalho coletivo de nossa equipe e elaborado com base legal que garantem os direitos das mulheres, com fundamento na Constituição Federal, que assegura a igualdade entre homens e mulheres.

Este documento representa a formalização de parcerias, convênios e cooperação entre os diversos órgãos signatários aqui descritos, com o propósito de oferecer soluções concretas, ágeis, efetivas, de fluxo e de impacto para proteger e atender as mulheres matoenses em situação de violência doméstica, familiar e afetiva no município, se apresentando como diretriz de efetivação de políticas públicas governamentais.

Vivemos em uma sociedade contemporânea que demandam políticas públicas social comprometidas e integradas com os diversos setores, visando a construção de um mundo mais justo e igualitário para mulheres e homens. Essa visão inclui a prevenção e o combate a todas as formas de violência contra as mulheres, o respeito às diferentes orientações sexuais, e a promoção da igualdade racial e étnica.

Nesse processo de avanço dos direitos das mulheres, reforçamos nosso

compromisso com os princípios constitucionais insculpidos na **Constituição Federal de 1988**, quais resguardam as garantias de direito à vida, à liberdade, à igualdade, assim como todos os preceitos da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que estabelece no art. 2º: *“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental, e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”*, sem prejuízo de toda legislação correlata à proteção da mulher.

Ao longo da história, as mulheres sempre enfrentaram muitos desafios e obstáculos, no entanto, conquistou o direito de caminhar lado a lado com os homens e de contribuir com nossas ideias, histórias, capacidades e lutas para a consolidação de uma Matões que seja igual para todos.

O presente protocolo visa otimizar o fluxo das ações desenvolvidas no município direcionadas ao atendimento, enfrentamento e prevenção a violência contra a mulher e o feminicídio, integrando políticas públicas de saúde, educação, segurança, assistência social e justiça, visando ainda construir uma governança intersetorial para garantir a vida das mulheres, considerando suas diversidades (raça, etnia, idade, orientação sexual, deficiência, território).

Assim, com o objetivo de oferecer suporte melhoria no suporte às mulheres e fortalecer o combate à violência de gênero em Matões- MA, apresentamos o Protocolo da Rede de Enfrentamento e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, como segue.

2.OBJETIVO GERAL

Estabelecer um fluxo padronizado para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no município, garantindo prevenção, acolhimento humanizado, atendimento qualificado, suporte para a autonomia econômica das vítimas e garantia de direitos.

2.1.Objetivos Específicos

- Criar uma rede integrada de atendimento e enfrentamento às vítimas, fortalecendo o fluxo dos serviços municipais;
- Capacitar profissionais de diversas áreas (saúde, assistência social, educação e sistema de segurança e justiça), para um atendimento eficaz e acolhedor;
- Conscientizar a população sobre a violência doméstica e familiar, seus impactos e formas de prevenção e combate;
- Garantir proteção, orientação e suporte legal às vítimas;
- Fomentar a reeducação dos agressores para a quebra do ciclo da violência doméstica e familiar.
- Impedir a ocorrência de revitimização com a criação de banco de dados com as informações necessárias aos órgãos componentes da rede para monitoramento personalizado da mulher em situação de violência.
- Apresentar mapa anual com a descrição quantitativa de mulheres vítimas de violência doméstica, afetiva e familiar no município de Matões e das medidas protetivas concedidas no município de Matões.

3.ESTRUTURA E EXECUÇÃO da Rede de Atendimento e Proteção Integrada

A rede de enfrentamento será composta pelos seguintes órgãos e serviços:

- **Secretaria Municipal da Mulher, através da Sala de Acolhimento da Mulher (SAM):** Ofertar atendimentos psicológico, social e jurídico especializado às vítimas mulheres que deles necessitarem. Desenvolver ações educativas e preventivas para enfrentamento da violência contra a mulher: “Projeto Escuta Elas”. Promover ações de prevenção, articulação e mobilização acerca da violência doméstica contra as mulheres, em especial a divulgação e promoção da Lei Maria da Penha

- Lei nº11340/2006. Capacitar teórica e tecnicamente (os) as profissionais diretamente ligadas/as ao atendimento à mulher em situação de violência e demais profissionais integrantes da rede de

apoio e enfrentamento a violência contra a mulher, como uma forma de oferecer um atendimento de melhor qualidade, aprimorar estratégias de prevenção e dinamizar a identificação e encaminhamentos de casos contribuindo para um melhor atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual. Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra a mulher no município.

- **Delegacia e Polícia Civil:** Atendimento policial, agilizando e priorizando os registros de ocorrências e depoimento das vítimas, encaminhamento para o exame de corpo de delito, quando necessário, apurando todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial. Lembrando que é direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados e requerimento de concessões de medidas protetivas. Atuação para cumprimento de medidas protetivas e patrulhamento preventivo.
- **Guarda Municipal, Polícia Militar e Patrulha Maria da Penha:** Dar suporte nas visitas domiciliares, no patrulhamento preventivo junto às mulheres com medidas protetivas por meio de rondas, visitas e ligações para o acompanhamento às vítimas. São responsabilidades: Sensibilizar o público interno, a comunidade escolar e de bairro, a respeito da questão da violência contra a mulher, bem como, orientar os policiais militares sobre os procedimentos e direitos das mulheres vítimas de violência. Promover ações preventivas para a comunidade, através de palestras e seminários de sensibilização.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Atendimento no HMDES e nas UBS, por: médicos, enfermeiras, psicólogos imediatos, assistentes sociais com emissão de

laudos e pareceres, exames de corpo de delito de menor complexidade, relatórios e ficha de notificação compulsória para mulheres vítimas de violência para comprovação da violência sofrida pela vítima. Sensibilização e capacitação contínua acerca do atendimento às vítimas a ser realizado pela equipe multidisciplinar.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para acompanhamento junto às vítimas e familiares, inclusão em programas sociais e de geração de renda.
- **Conselho Municipal da Mulher:** Promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e da união para o enfrentamento da violência de gênero, participar e fomentar o trabalho em rede de atenção à mulher em situação de violência, realizar campanhas com a perspectiva de denúncia, informação e diminuição da violência contra mulher. Contribuir com a formulação de programas municipais existentes voltados à defesa e valorização da mulher.
- **Ministério Público, OAB e Defensoria Pública:** Garantia de acesso a medidas legais para proteção das vítimas, desenvolvendo ações e campanhas educativas permanentes sobre todas as formas de violência doméstica e familiar e divulgação de todos os canais de denúncias.
- **Conselho Tutelar:** Quando identificada a violência de gênero de meninas a partir de 12 anos e encaminhar para a Rede.
- **Poder Judiciário:** Aplicar integralmente a Lei Maria da Penha, nos casos encaminhados através da Rede de Serviços ou demandas diretas ao Fórum. Trabalhar na perspectiva preventiva com vista à diminuição dos riscos de atos violentos praticados contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Responsabilizar o autor da agressão pelos atos cometidos, através dos mecanismos legais disponíveis.

3.1.Eixo de Prevenção e Sensibilização

Desenvolvimento de ações voltadas para a educação e conscientização da população de nossa idade:

- Campanhas educativas permanentes sobre todas as formas de

violência doméstica e familiar e divulgação de todos os canais de denúncias.

- Capacitação para profissionais da rede de saúde, assistência social, sistema de justiça, segurança pública e educação para identificação precoce de casos.
- Implementação da temática sobre a representatividade feminina, violência doméstica e familiar no currículo escolar em parceria com a OAB e SEMED, promovendo debates e atividades que incentivem o respeito, inclusão e a igualdade de gênero.
- Parcerias com igrejas, sindicatos, associações comunitárias e empresas para disseminação de informações e sensibilização da sociedade.
- Divulgação de materiais informativos (cartilhas, *flyer*, vídeos, redes sociais, rádios locais) explicando sobre os direitos das mulheres vítimas de todas as formas de violência e os serviços disponíveis na Rede.

3.2.Eixo de Atendimento, proteção às Vítimas e Garantia de direitos

A vítima terá acesso a um fluxo de atendimento especializado e humanizado e eficiente, que inclui:

- Acolhimento e escuta qualificada: Atendimento inicial sigiloso, personalizado e humanizado.
- Orientação e Encaminhamento imediato para proteção: Quando necessário, direcionamento para outras medidas de segurança.
- Acompanhamento psicológico e social: Atendimento contínuo para fortalecimento emocional e reconstrução da autoestima.
- Assessoria jurídica gratuita: Apoio para formalização de denúncias, realização de boletim de ocorrência, medidas protetivas e outros direitos da mulher.
- Geração de renda e autonomia econômica: Inclusão em programas de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino.

3.3 Reeducação de Agressores

Para romper o ciclo da violência, será implementado um programa de reeducação de homens autores de violência doméstica, afetiva e familiar:

- Criação de Grupos Reflexivos para Homens: Sessões obrigatórias, em parceria com o Poder Judiciário e Igrejas, abordando temas como masculinidade tóxica, controle emocional e relacionamentos saudáveis.
- Monitoramento dos agressores: Acompanhamento do cumprimento das medidas protetivas e avaliação do risco de reincidência.

4.PÚBLICO-ALVO

- Mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- Adolescentes a partir dos 12 anos expostas à violência no ambiente familiar e doméstico;
- Idosas e mulheres com deficiência vítimas de violência doméstica e familiar.
- Agressores, para reeducação e acompanhamento.
- Profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública e sistema de segurança e justiça.

5.CANAIS DE DENÚNCIA

Para ampliar o acesso à justiça, o município disponibilizará múltiplos canais de denúncias:

- Número exclusivo municipal para denúncias;
- WhatsApp Seguro, com respostas rápidas e suporte psicológico.
- Parceria com a Ouvidoria Estadual da Mulher (SEMU), com o 180 (Central de Atendimento à Mulher), 190 e demais órgãos estaduais e federais.
- Parceria permanente com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Patrulha Maria da Penha, Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar e Defensoria Pública.

6. PARCERIAS E FINANCIAMENTO

- Captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual para infraestrutura e capacitação para as mulheres vítimas de violência.
- Apoio de empresas privadas locais para programas de empregabilidade e geração de renda para as mulheres matoenses.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir a eficácia do protocolo, serão estabelecidos indicadores de monitoramento:

- Número de atendimentos realizados na Sala de Acolhimento das Mulheres (SAM) e na Delegacia.
- Quantidade de medidas protetivas concedidas e cumpridas.
- Taxa de reincidência dos agressores após participação em grupos reflexivos.
- Inserção de vítimas em programas de geração de renda e empregabilidade.
- Avaliação da satisfação das vítimas atendidas e sugestões para melhoria do serviço.
- Realização de relatórios periódicos para revisão e aprimoramento das ações executadas pela Rede de Enfrentamento e Atendimento.

8. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os integrantes da Rede de Enfrentamento e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, reconhecendo a relevância e a necessidade de desenvolver ações articuladas e eficazes que ampliem a proteção das mulheres em situação de violência no município de Matões- MA, estabelecem o presente protocolo com base nos seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que dispõe:

- Art. 1º, III - O princípio da dignidade da pessoa humana;
- Art. 3º, IV - O compromisso de promover o bem-estar de todos, sem discriminação de origem, raça, gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de exclusão;
- Art. 5º, I - A garantia de igualdade entre homens e mulheres;
- Art. 226, § 5º - O reconhecimento da igualdade de direitos e responsabilidades entre homens e mulheres no contexto familiar.

LEMBRANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), como marco legal para a prevenção, combate e responsabilização em casos de violência contra as mulheres.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que define diretrizes e critérios para a organização da assistência social, com foco na garantia de direitos.

VALORIZANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS), que estabelece condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo o atendimento integral às vítimas de violência.

BASEANDO-SE na Lei nº 12.845/2013, que determina o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual.

DESTACANDO a Lei nº 13.104/2015, que qualifica o feminicídio como circunstância agravante do crime de homicídio no Código Penal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.994/2024 (Alteração Lei do Feminicídio), que acresceu o Código Penal, transformou o crime de violência contra a mulher em crime hediondo, com pena de 20 a 40 anos de prisão, além de endurecer e agravar outras punições para crimes contra a mulher, como a perda do poder familiar e restringindo a progressão de regime para o agressor.

REFERENCIANDO tratados e acordos internacionais, como:

- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979);
- A Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena (1993);
- O Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo (1994);

- A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994);
- A Declaração e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim (1995).

RESSALTANDO o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015) e o III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (2022-2026), que priorizam o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e promovem políticas públicas integradas e efetivas.

APOIANDO-SE no Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018, que institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaViD), o Programa Mulher Viver sem Violência, através do Decreto nº 11.431/2023.

AMPARANDO-SE no Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios instituído em 16 de agosto de 2023, pelo Decreto nº 11.640/2023; Na Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher e Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

RECONHECENDO que a implantação de políticas públicas e ações integradas é fundamental para prevenir e combater de forma eficiente a violência contra as mulheres, garantindo-lhes pleno exercício de sua cidadania e dignidade nos espaços públicos e privados.

9. CONCEITUAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E TIPOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER:

O conceito de violência contra as mulheres tem por base a questão de gênero, remete a um fenômeno com raízes histórico-culturais, que é permeado por questões de raça, de classe e de geração. Falar em gênero, em construção social requer uma ampla abordagem para que essas dificuldades sejam reconhecidas e enfrentadas.

O conceito de violência contra as mulheres é bastante amplo e compreende diversos tipos de violência: a violência doméstica (que pode ser psicológica, sexual, física, moral e patrimonial), a violência sexual, o abuso, a exploração sexual mulheres adolescentes/jovens (na comunidade), o assédio sexual no trabalho, o assédio moral, o tráfico de mulheres. Há também a violência política de gênero e raça que é um atentado à democracia, pois impede a participação plena das mulheres na política e compromete a representatividade e a diversidade nos espaços de poder.

O enfrentamento a essa violência diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e visa garantir a igualdade de gênero, a participação feminina na política, a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

De acordo com os dados gerais do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), em 2022 cerca de 202.608 (184,581) mulheres sofreram algum tipo de violência no Brasil, um aumento de 22% em relação ao ano anterior, que foram notificados 166.072 casos (SENADO FEDERAL, 2024).

No Procedimento Operacional Padrão (POP) de Atendimento à Violência Doméstica, é essencial identificar e categorizar as formas e os tipos de violência contra a mulher conforme a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Isso garante um atendimento adequado e direcionado para cada caso.

9.1. Violência Física

Qualquer ação que cause danos à integridade corporal ou saúde da mulher.

Exemplos: Socos, chutes, empurrões, estrangulamento, queimaduras, uso de armas, lesões corporais.

9.2. Violência Psicológica

Qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima, controle sobre as ações, comportamentos e decisões da vítima.

Exemplos: Ameaças, humilhações, xingamentos, isolamento da família e amigos, perseguição, manipulação emocional.



9.3.Violência Sexual

Qualquer ato que force a mulher a manter relação sexual ou a participar de práticas sexuais sem consentimento.

Exemplos: Estupro, assédio sexual, impedir o uso de contraceptivos, forçar gravidez ou aborto, exploração sexual.

9.4.Violência Patrimonial

Quando há retenção, destruição ou controle dos recursos financeiros, bens, documentos pessoais e direitos da vítima.

Exemplos: Destruir objetos da vítima, impedir que ela trabalhe, controlar o dinheiro, não permitir acesso a cartões bancários, apropriação de bens.

9.5.Violência Moral

Ação que fere a honra e a dignidade da mulher perante à sociedade, incluindo calúnia, difamação e injúria.

Exemplos: Espalhar mentiras sobre a vítima, expô-la nas redes sociais, acusá-la falsamente de traição, desvalorização pública.

10.CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atendimento, é fundamental que a equipe de atendimento identifique qual tipo de violência a mulher sofreu para garantir um acolhimento adequado e um encaminhamento correto (saúde, sistema de justiça, assistência social).

A violência doméstica é um problema social grave que exige ações coordenadas entre diferentes setores. Com este Plano Operacional Padrão (POP), o município fortalece sua política pública de proteção às mulheres e promoção da equidade de gênero.

Este protocolo reforça o compromisso de articular esforços, promover estratégias eficazes e ampliar a atuação da rede de proteção à mulher, visando transformar a realidade de desigualdade e violência enfrentada pelas mulheres no município de Matões- MA.

TERMO DE PARCERIA PROTOCOLO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

RESOLVEM CELEBRAR UM PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO -POP DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DELEGACIA; POLÍCIA CIVIL; POLÍCIA MILITAR; PATRULHA MARIA DA PENHA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; JUSTIÇA ESTADUAL; VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES-MA, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO TUTELAR, GUARDAS MUNICIPAIS E OUVIDORIA MUNICIPAL OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DE MELHORIAS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DE MANEIRA INTEGRADA, COM REUNIÕES BIMESTRAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Propor, articular, monitorar e avaliar políticas, programas, serviços e ações para:

- Melhorar o atendimento integral às mulheres em situação de violência.
- Planejar propostas para reduzir desigualdades sociais de gênero e étnico raciais.
- Diminuir os índices de violência contra as mulheres no município de Matões- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS GERAIS

1.Visibilidade e Conscientização:

Dar visibilidade à violência contra mulheres e estimular a notificação de casos. Formar a opinião pública sobre questões de gênero e igualdade.

2.Capacitação Profissional:

- Capacitar continuamente os profissionais para identificar e atuar em casos de violência.

3.Estudos e Campanhas:

- Realizar pesquisas, campanhas e ações para sensibilizar a sociedade sobre violência de gênero.

4.Fortalecimento Institucional:

- Potencializar as ações das instituições da Rede, captando recursos.

5.Atendimento Integral:

- Oferecer suporte às vítimas, autores da violência e famílias para superar a violência.

6.Monitoramento de Dados:

Criar um núcleo de monitoramento de informações sobre a violência contra mulheres matoenses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM):

Articular políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, trabalho, empreendedorismo e moradia com enfoque de gênero ampliando a garantia de direito das mulheres.

Ações Gerais:

- Integrar políticas públicas em saúde, educação, assistência social, cultura, trabalho e moradia.
- Promover cursos profissionalizantes, workshops e ações de empreendedorismo para vítimas de violência.

Ações por meio do Sala de Atendimento Humanizado:

- Acolher e oferecer atendimento psicológico, social e jurídico às vítimas.
- Articular palestras, oficinas e atividades preventivas.
- Encaminhar mulheres aos órgãos competentes, garantindo acesso a suporte jurídico.
- Criar banco de dados sobre casos de violência, garantindo sigilo e monitorando medidas protetivas concedidas no município de Matões.

2.Secretaria Municipal de Saúde:

Pelo PAISM:

- Disponibilizar serviços especializados para atendimento de violência doméstica e familiar.
- Oferecer assistência médica, psicológica e social às vítimas.
- Encaminhar casos de violência conforme fluxograma da Rede.
- Realizar palestras educativas sobre violência de gênero e planejamento familiar.

•Pelo Hospital Municipal Divino Espírito Santo e UBS:

- Atender casos de violência física e sexual, psicológica.
- Criar espaços reservados para vítimas.
- Criar protocolo de atendimento e notificar os casos, encaminhando os mesmos para a secretaria municipal da mulher
- Capacitar a equipe para lidar com questões de violência obstétrica.
- Orientar sobre planejamento familiar e prevenção de ISTs. Prestar atendimento clínico a vítimas de violência física e sexual.

3.Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM):

- Apoiar e fiscalizar ações da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
- Promover debates e estudos sobre a realidade das mulheres no município.
- Propor medidas normativas para combater a discriminação de gênero.

4.Secretaria Municipal de Assistência Social:

Pelo CREAS:

- Oferecer atendimento especializado a famílias em situação de vulnerabilidade social.



- Acompanhar e monitorar os casos encaminhados.

Pelo CRAS:

- Realizar trabalho social com famílias vítimas de violência.
- Prevenir a ruptura de vínculos familiares.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das vítimas.

5. Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- Incluir no currículo escolar abordagens sobre direitos das mulheres.
- Capacitação para professores com relação as temáticas da violência doméstica e de gênero.
- Promover palestras e projetos educativos sobre prevenção da violência nas escolas municipais.
- Sensibilizar alunos e professores sobre igualdade de gênero.
- Implementar o programa **“Maria da Penha na Escola”**, incluindo temas sobre igualdade de gênero no ensino fundamental maior (7º ao 9º ANO), como meta do SELO UNICEF, contribuindo efetivamente para a ampliação do NUCA.

6. Patrulha Maria da Penha:

- Acompanhar mulheres com medidas protetivas.
- Realizar visitas, rondas e atendimentos humanizados.
- Atuar em parceria com órgãos da Rede para ações preventivas.
- Encaminhar as mulheres vítimas de violência para a Sala de Atendimento à Mulher.

7. Delegacia:

- Priorizar o atendimento, registro de ocorrência e depoimento das vítimas de violência;
- Realizar investigações e expedir medidas protetivas.
- Capacitar profissionais para atendimento humanizado e direcionar a vítima para acolhimento psicossocial e jurídico junto à Secretaria da Mulher.
- Disponibilizar quantitativos dos boletins de ocorrência, medidas protetivas e encaminhar as vítimas à Secretaria da Mulher.

8. Ministério Público Estadual:

- Atuar em processos criminais e cíveis relacionados à violência doméstica.
- Fiscalizar órgãos públicos e privados de atendimento às mulheres.
- Monitorar estatísticas de violência de gênero.

10. Defensoria Pública Estadual:

- Prestar assistência jurídica gratuita às vítimas de violência doméstica.
- Ampliar o acesso das mulheres ao sistema de Justiça.

11. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

- Realizar campanhas educativas e oferecer orientação jurídica gratuita.
- Participar de eventos e debates relacionados aos direitos das mulheres.

12. Guarda Municipal:

- Apoiar nas visitas domiciliares.
- Realizar rondas preventivas e suporte para a equipe da Secretaria municipal da Mulher.

13. Poder Judiciário:

- Aplicar integralmente a Lei Maria da Penha, nos casos encaminhados através da Rede de Serviços ou demandas diretas ao Fórum, priorizando as medidas protetivas de urgência, e encaminhando os dados da vítima à Secretaria Municipal da Mulher a fim de possibilitar completo atendimento jurídico e psicossocial a necessidade daquela vítima.
- Responsabilizar o autor da agressão pelos atos cometidos,

através dos mecanismos legais disponíveis.

- Trabalhar na perspectiva preventiva realizando palestras juntamente com a Secretaria da Mulher e demais órgãos integrantes da rede, com vistas à diminuição dos riscos de atos violentos praticados contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.

CLÁUSULA QUARTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO

Estrutura de Gestão:

1. Assembleia Geral:

- Órgão máximo, composto por dois representantes de cada entidade (titular e suplente).
- Reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias quando necessário.

Atribuições da Assembleia Geral:

- Deliberar sobre as ações da Rede.
- Avaliar a inclusão de novas entidades.
- Eleger a Secretária Executiva e propor alterações no Protocolo.

2. Secretaria Executiva:

- A Secretaria Executiva será responsável por expedir documentos e correspondências relacionadas ao Protocolo da Rede.
- A Secretária será escolhida pela Assembleia Geral, entre os representantes das instituições ou entidades integrantes da Rede, com mandato de dois (02) anos.

Atribuições da Secretaria Executiva:

- Assessorar a Rede, gerenciando informações e garantindo organização administrativa.
- Auxiliar na execução de tarefas administrativas e durante reuniões.
- Agendar e cancelar compromissos, mantendo a comunicação fluida entre as entidades da Rede.
- Coordenar e controlar equipes e atividades relacionadas à Rede.
- Controlar documentos e registros relacionados ao funcionamento do Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de dois (02) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser revisto ou atualizado a qualquer momento, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Matões, (MA) 10 de Outubro de 2025

ORGANOGRAMA DE ATENDIMENTO - VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

POLÍTICA DE ATENDIMENTO Á VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

• PREVENÇÃO

AÇÕES EDUCATIVAS E CULTURAIS PROGRAMA ESCUTA ELAS NUCA

• COMBATE

AÇÕES PUNITIVAS E CUMPRIMENTO DA LEI

• ASSISTÊNCIA

REDE DE ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

• GARANTIA DE DIREITOS

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO INICIATIVAS DE EMPODERAMENTO DAS MULHERES FLUXO DE NOTIFICAÇÃO

• QUEM NOTIFICA



PROFISSIONAIS DE SAÚDE

UBS
HMDES
CREAS

- TRIAGEM E NOTIFICAÇÃO

FLUXO DE ATENDIMENTO

- SAÚDE

HMDES
UBS
CAPS

- SMAS

CRAS
CREAS

- ORIENTAÇÃO JURÍDICA

CRAS
CREAS
SEMMU
DPE

- ONGS

IGREJAS
ASSOCIAÇÕES
OAB

Raimundo Nonato Medeiros Prefeito de Matões	Maria Teresa Silva Rosa Secretária Municipal da Mulher
Cinthia de Sousa Facundo Juíza da Comarca de Matões	Laércio Ramos do Vale Promotor de Justiça
Ademir Vaz Alencar Defensor Público do Estado do Maranhão	Patrícia Lisura Vice Presidente da OAB/Timon
Márcio Fabílio Portela Delegado da Comarca de Matões	José Carneiro de Abreu Subtente - Representante da Guarda Municipal de Matões
Ana Paula Vieira Secretária Municipal de Assistência Social	Elliel Rossano Secretário Municipal de Saúde
Luciano Matias Aquino Secretário Municipal de Educação	Cmt. Emanuely Patrulha Maria da Penha

BIBLIOGRAFIA

LEI nº 11.340/2006, datada de 07 de Agosto de 2006: LEI MARIA DA PENHA.
Lei nº 13.104/2015, LEI DO FEMINICÍDIO, atualizada em 2024 pela Lei nº 14.994.
MAPA NACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: Registros de Violência Doméstica e Sexual. Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF. Disponível em: Acesso em Abril/2025.

PROGRAMA MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA: Decreto nº 11.431/2023, datado de 8 de março de 2023.
PACTO NACIONAL DE PREVENÇÃO AOS FEMINICÍDIOS, instituído em 16 de agosto de 2023, pelo Decreto nº 11.640/2023.
III PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (2022-2026) III PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: aaf0c23f5a519ea98fc239cd69188869

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0118/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor APOENNÂ SOUSA COSTA VENÂNCIO, CPF nº 080.644.943-89, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 111/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L L VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, para a contratação de banda artística para as festividades do dia do evangélico no Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8efd650d083d9e492ff3c2dd973ed9e0

PORTARIA N. 0285/2025





Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 119/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa COMERCIAL EVOLUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.613.314/0001-23, para o fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2181b50c1859402a315194640c90540c*

PORTARIA N. 0286/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 121/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa V

S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 58.294.259/0001-72, para o fornecimento de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b60073ed0d3ab73a11732616fa9638bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 200/2025,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2025**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa TOP FERRO LTDA, CNPJ nº 53.156.587/0001-99. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola de 5 salas no município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 16/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº4/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 1.910.627,38 (Um milhão, novecentos e dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: início 17 de outubro de 2025 e término em 17 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação;12 - Educação;12.122 - Administração Geral;12.122.0047 - Assistência aos Educandos;12.122.0047.1.012 - Construção e Ampliação de Escolas;12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; SIGNATÁRIOS: Senhora Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o senhor Carlos Henrique Ferro Sousa, CPF nº 053.552.003-46, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 17 de outubro de 2025. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7e48345ae23770e7c776d249185e5c51*



PORTARIA Nº 449, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo e dá outras providências. O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a requerimento próprio, o servidor RAFAEL CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.106.193-70, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9bbf473370beabb334a39865e5c43a29*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 293.532,06 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: e8a5bb1818d446892b1cd039440c036a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 78.273,43 (Setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA

DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 6acb580ba54baa580f951d92f551a1b3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 178.912,45 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: b2c8a0e893bf7a68b290d42e52a54490*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 136.520,61 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2094.0000 - Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2081.0000 - GESTÃO DO IGD DA BOLSA FAMÍLIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2121.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: eb4ad1b53a809c4e06d59b3948eb2640*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE



DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Sol, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento de uma sala de balé e uma sala de reforço.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: fb93f8a75dcff5cdf976ab00d7aee864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 522-A/2025

LEI Nº 522-A/2025 PENALVA, 11 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE MATERIAIS DE USO COLETIVO NAS LISTAS DE MATERIAL ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a inclusão de materiais de uso coletivo nas listas de material escolar exigidas pelas instituições de ensino públicas e privadas no município de Penalva/MA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se materiais de uso coletivo aqueles destinados ao uso comum dos alunos e que não sejam de uso individual e exclusivo do estudante, tais como:

- I. - resmas de papel sulfite, cartolinas e papel madeira;
- II. - produtos de higiene e limpeza (álcool, papel higiênico, sabonete, entre outros);
- III. - materiais administrativos como grampeadores, fitas adesivas, pincéis para quadro branco e envelopes;
- IV. - qualquer outro item de consumo coletivo que não seja de uso individual do aluno.

Art. 3º As instituições de ensino da rede pública municipal deverão

fornecer os materiais de uso coletivo necessários para o funcionamento adequado das atividades escolares, sendo o custeio destes materiais de responsabilidade do município.

Art. 4º O descumprimento desta Lei por instituições privadas poderá resultar em sanções administrativas, a serem aplicadas pelos órgãos de controle da administração.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA - MA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 7168c33490c55f16f611f8f9a1c4a37f

LEI Nº 521-A/2025

LEI Nº 521-A/2025 PENALVA, 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º, parágrafo 3º da Lei nº 502/2025, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ALTERAÇÃO NO ART. 3º, § 3º DA LEI Nº 502/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

§ 3º- Fica assegurado o acréscimo do incentivo do magistério integral (MAG-INT) de 20% sobre o salário base para todos os servidores, contratados ou efetivos, que atuem nas Unidades Mais Integral do município de Penalva, sendo regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva - ma, 04 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 1eae3ddc24097724b43603913778c23d

LEI Nº 525-A/2025

LEI Nº 525-A/2025 PENALVA, 22 DE ABRIL DE 2025.

Cria Batalhão de Fiscalização e Controle de Urgências Ambientais, com Abrangência Territorial para o Município de Penalva no Estado do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Batalhão de Fiscalização e Controle de Urgências Ambientais com Abrangência Territorial para o Município de Penalva no Estado do Maranhão, como um novo instrumento de preservação do meio ambiente.

Parágrafo único: O Batalhão de que trata o artigo 1º terá competência para desenvolver trabalho de conscientização, preservação do meio ambiente e lavratura de autos administrativos nos casos potencialmente lesivos ao meio ambiente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva-MA, em 22 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra



Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 52a29323116fd0c35c7239f3b03f98f

LEI Nº 527-A/2025**LEI Nº 527- A/2025 PENALVA, 06 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a Criação do Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Penalva-MA, estabelece diretrizes gerais para a política de atendimento aos seus direitos, institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Penalva - MA, com o objetivo de garantir e promover, em condições de igualdade, os direitos e a inclusão social das pessoas com TEA, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 e do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela diagnosticada conforme critérios médicos estabelecidos por órgãos competentes, sendo reconhecida como pessoa com deficiência para todos os fins legais.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista reger-se-á pelas seguintes diretrizes gerais:

- I** - Respeito à dignidade da pessoa com TEA, garantindo sua inclusão plena e cidadania ativa;
- II** - Atendimento integral e humanizado nos serviços de saúde, educação, assistência social e demais áreas essenciais;
- III** - Direito ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado, garantindo atendimento multiprofissional especializado;
- IV** - Promoção de campanhas permanentes de conscientização sobre o autismo, combatendo preconceitos e desinformação;
- V** - Incentivo à formação e capacitação de profissionais para o atendimento especializado das pessoas com TEA;
- VI** - Estímulo à pesquisa científica e à inovação tecnológica voltadas ao diagnóstico, tratamento e inclusão das pessoas com TEA;
- VII** - Fomento à acessibilidade nos espaços públicos e privados, garantindo condições adequadas de locomoção e comunicação;
- VIII** - Promoção do apoio e orientação às famílias e cuidadores de pessoas com TEA;
- IX** - Fortalecimento da rede de proteção social, garantindo que as políticas públicas sejam integradas e eficazes;
- X** - Incentivo à participação da sociedade civil na formulação e fiscalização das políticas voltadas às pessoas com TEA.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA

Art. 4º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Penalva:

- I** - Acesso integral, gratuito e prioritário ao atendimento multiprofissional no Sistema Único de Saúde (SUS);
- II** - Educação inclusiva em todos os níveis de ensino, com adaptação curricular, suporte especializado e profissionais de apoio, quando necessário;
- III** - Prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente em saúde, educação, assistência social e transporte;
- IV** - Direito ao atendimento especializado na rede municipal de saúde, incluindo terapias ocupacionais, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e demais serviços necessários ao desenvolvimento da pessoa com TEA;
- V** - Incentivo à inserção no mercado de trabalho, garantindo políticas de empregabilidade e ambientes adaptados;
- VI** - Direito ao transporte público gratuito e adequado às necessidades da pessoa com TEA, mediante comprovação;

VII - Direito à cultura, lazer, esporte e turismo de forma acessível e inclusiva;

VIII - Acesso a campanhas educativas e informativas sobre o autismo e seus direitos.

CAPÍTULO IV - DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial do Autismo (2 de abril).

Art. 6º Durante essa semana, o município deverá promover atividades voltadas à conscientização e inclusão da pessoa com TEA, tais como:

- I** - Palestras e debates sobre autismo para a comunidade escolar, profissionais de saúde e sociedade em geral;
- II** - Campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais;
- III** - Eventos culturais e esportivos inclusivos;
- IV** - Iluminação de prédios públicos na cor azul, símbolo da conscientização do autismo;
- V** - Divulgação de materiais informativos sobre os direitos da pessoa com TEA.

CAPÍTULO V - DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA)

Art. 7º Fica instituída, no âmbito do município de Penalva, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), com o objetivo de garantir a identificação da pessoa com TEA e facilitar seu acesso a direitos e serviços.

Art. 8º A CIPTÉA será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação dos pais, responsáveis ou da própria pessoa autista, quando maior de idade, acompanhada de laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA.

Art. 9º A CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos e deverá conter:

- I** - Nome completo da pessoa com TEA e do responsável legal, se houver;
- II** - Número do documento de identidade e CPF;
- III** - Tipo sanguíneo e informações médicas relevantes;
- IV** - Grau do TEA, caso informado no laudo médico;
- V** - Foto e assinatura (ou impressão digital) do titular;
- VI** - QR code para verificação de autenticidade.

CAPÍTULO VI - DA IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e implementação desta Lei, podendo firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas.

Art. 11 Os estabelecimentos que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitos a penalidades administrativas, incluindo advertência, multa e outras sanções cabíveis, conforme regulamentação municipal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva-MA, em 06 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito do Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: a7c4d67bac5994ce62a4c5f8b17639fe

LEI Nº 528-A/2025**LEI Nº 528-A/2025 PENALVA, 12 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a regulamentação da publicação da ordem cronológica dos requerimentos de licença prêmio no Município de Penalva e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRNALVA ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Objeto da Lei

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Penalva, a publicação dos pedidos de licença prêmio, de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos, garantindo a transparência e a eficiência nos processos administrativos relacionados.

Publicação de Pedidos de Licença Prêmio

Art. 2º- Os requerimentos de licença prêmio formulados pelos servidores públicos municipais deverão ser publicados em ordem cronológica no Portal de Transparência do Município ou em meio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, conforme a disponibilidade tecnológica.

A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** Nome do servidor requerente;
- II.** Cargo ou função exercida pelo servidor;
- III.** Data do requerimento de licença prêmio;
- IV.** Previsão do período de gozo e prazo da licença solicitada;
- V.** Número do protocolo e processo administrativo, se houver.

Ordem Cronológica de Publicação

Art. 3º - A publicação dos pedidos de licença prêmio será realizada observando-se a ordem cronológica de protocolo das solicitações, sendo vedada a preferência por qualquer outro critério, salvo em situações excepcionais, previstas em lei. Caso haja algum impedimento administrativo para a publicação imediata do pedido de licença prêmio, o servidor será notificado, por escrito, do motivo do adiamento, e o pedido será publicado assim que a pendência for resolvida.

Prazo de Publicação

Art. 4º - A publicação do requerimento de licença prêmio, no portal de transparência, em ordem cronológica, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização do requerimento. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

Acompanhamento e Controle

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos ou a Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal será incumbido de garantir o cumprimento da presente lei, com a devida atualização dos registros e publicações. Os servidores poderão consultar a lista dos pedidos de licença prêmio no Portal da Transparência do Município, com a ordem cronológica e previsão do período de usufruto, bem como verificar a situação do seu requerimento.

Disposições Finais

Art. 6º - O servidor que tiver seu pedido de licença prêmio indeferido

ou sujeito a suspensão temporária poderá recorrer à autoridade competente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva-MA, em 12 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: e69834ff26076d1fb25ca119787aeb5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2025**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que tem por objeto a Contratação da Dupla Maiara & Maraisa para apresentação de show artístico durante as festividades do Aniversário do Município de Pio XII/MA, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ nº 43.836.130/0001/71 ENDEREÇO: AV E Nº1470 - 16º ANDAR - EDIFÍCIO JK NEW CONCEPT BUSINESS, JARDIM GOIAS - GOIANIA/GO - CEP 74810-030 , pelo valor de **R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII/MA, 21 de outubro de 2025.

Cicero Alves Pereira Arraiz Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: ae65a09c502d8b8cdd23d58ae8a4c645

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI Nº 511, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 511, de 21 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Riachão, a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR.

Art. 2º Compete a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;



- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- X - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito - PNT e do Programa Nacional de Trânsito;
- XIV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XV - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVI - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XVII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XVIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT no Estado, sob a coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
- XIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei nº 9.503/1997, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;
- XXI - regular e fiscalizar os modais de transporte público, seja coletivo, individual ou de transporte de carga.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR terá a seguinte estrutura:

- I** - Departamento de Engenharia e Transporte;
- II** - Departamento de Fiscalização;
- III** - Departamento Administrativo e Financeiro;
- IV** - Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI.

Parágrafo Único: Os cargos da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR serão disponibilizados conforme quadro do Anexo I da presente Lei, e de acordo com as atribuições estabelecidas no Anexo II.

Art. 4º Ao Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR compete:

- I - a administração e gestão da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR, implementando planos, programas e projetos;
- II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º Ao Departamento de Engenharia e Transporte compete:

- I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
- II - planejar o sistema de circulação viária do município;
- III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
- IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
- VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
- VII - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- VIII - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- XIX - controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- X - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- XI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transporte, no âmbito de suas atribuições, conforme as leis, decretos e portarias vigentes sobre o transporte público;
- XII - implantar, cadastrar, planejar, regulamentar e fiscalizar o transporte individual ou coletivo de passageiros, bem como o transporte de cargas;
- XIII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos técnicos sobre cálculos tarifários e subsidiar o poder executivo no âmbito de reajustes tarifário no transporte;
- XIV - promover cursos, palestras e demais capacitações aos permissionários do transporte público;

XV- vistoriar veículos e executar a fiscalização de transporte por meio dos agentes municipais, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de descumprimento as normas que regem o transporte público.

Art. 6º Ao Departamento de Fiscalização compete:

- I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V - operar em segurança nas escolas;
- VI - operar em rotas alternativas;
- VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);
- IX - orientar, educar e fiscalizar o sistema de transporte público.

Art. 7º Ao Departamento de Educação compete:

- I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
- II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 8º Ao Departamento de Transporte compete:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transporte, no âmbito de suas atribuições, conforme as leis, decretos e portarias vigentes sobre o transporte público;
- II - implantar, cadastrar, planejar, regulamentar e fiscalizar o transporte individual ou coletivo de passageiros, bem como o transporte de cargas;
- III - coletar dados estatísticos e elaborar estudos técnicos sobre cálculos tarifários e subsidiar o poder executivo no âmbito de reajustes tarifário no transporte;
- V - promover cursos, palestras e demais capacitações aos permissionários do transporte público;
- VI - vistoriar veículos e executar a fiscalização de transporte por meio dos agentes municipais, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de descumprimento as normas que regem o transporte público.

Art. 9º Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete:

- I - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas e financeiras;
- II - gerir os recursos humanos, materiais, patrimoniais e logísticos necessários ao funcionamento da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR;
- III - elaborar e acompanhar a proposta orçamentária anual;
- IV - proceder ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como à arrecadação e contabilização das receitas próprias ou transferidas;
- V - promover a escrituração contábil e financeira, observando a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle;
- VI - coordenar os processos de compras, licitações e contratos, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência;
- VII - controlar e manter atualizado o inventário patrimonial e o almoxarifado;
- VIII - zelar pela gestão documental, protocolo e arquivo;
- IX - executar atividades relacionadas à administração de pessoal, incluindo folha de pagamento, benefícios e registros funcionais;
- X - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO III

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Art. 11º Fica criado no Município de Riachão uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 12º A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI compete:

- I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 13º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o

Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 14º A nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único: O mandato será, no mínimo, de 1 (um) ano e, no máximo, de 2 (dois) anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 15º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º Os recursos para a manutenção das atividades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI advirão de:

- I - Dotação orçamentária própria do Município;
- II - Convênios, contratos e parcerias com órgãos federais ou estaduais;
- III - Arrecadação proveniente das multas de trânsito, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da arrecadação de multas deverão ser aplicados, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização e educação de trânsito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a municipalização do trânsito, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 811/2020, devendo:

- I - Formalizar o convênio de adesão ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
- II - Providenciar o cadastro do Município junto ao Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENINF;
- III - Capacitar os servidores e fiscalizadores de trânsito e transportes;
- IV - Implantar estrutura mínima operacional e funcional conforme diretrizes do Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Art. 18º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 19º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando totalmente a Lei Municipal nº 346, de 23 de abril de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR

O Anexo II da Lei nº 485, de 22 de abril de 2025, que estrutura o quadro de pessoal estatutário, fica acrescido do seguinte cargo/vaga/remuneração.

Cargo	Vagas	Remuneração
Fiscal de Trânsito	7	R\$ 1.518,00
Engenheiro(a) Civil, Tráfego ou Transportes	1	R\$ 3.795,00

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR

FISCAL DE TRÂNSITO

• Tratar com respeito a urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com as câmeras e técnicas devidas;

• Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

• Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

• Exercer sobre as vias urbanas do município de São Luís os poderes de polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

• Estar devidamente habilitado, no mínimo, nas categorias A e B da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e ter a condução de veículos oficiais utilizados na fiscalização de trânsito e transportes, possuindo capacitação específica por meio de cursos voltados para a operação desses veículos;

• Exercer a fiscalização de trânsito e transporte nos termos legais, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e as normas vigentes sobre os modos de transporte do município;

• Orientar pedestres e condutores de veículos motorizados, de tração animal e propulsão humana, notificar os infratores de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

• Sugerir medidas de segurança relativas à circulação de pedestres;

• Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança viária;

• Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres;

• Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de circulação e conduta relacionadas circulação, estacionamento e paradas de veículos motorizados, de tração animal e propulsão humana, bem como dos veículos pertencentes ao modal de transporte público de municípios e demais casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

• Elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbidas, apresentando ao seu chefe imediato;

• Apresentar-se ao serviço usando uniforme específico, regulamentado pelo chefe do poder executivo ou pela autoridade de trânsito do município;

• Auxiliar na fiscalização e atuar qualquer projeto de Pol. Gênero de Tráfego - PGT, previsto em seu projeto, de acordo com as normas vigentes no município que possuem as vagas de estacionamento, em obediência a legislação municipal pertinente;

• Promover, sempre que necessário ao bom andamento e eficiência da fiscalização, o intercâmbio de informações pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos entre os agentes das forças de segurança tanto na sua esfera de atuação, como entre os demais órgãos fiscalizadores;

• Manter-se atualizado frente à legislação de trânsito e outras legislações pertinentes, bem como participar em cursos de capacitação, treinamentos, seminários e simpósios referentes a sua respectiva esfera de atuação, quando convocados pela administração pública, sob pena de punição ao descumprimento;

• Exercer demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito - CNT, previsto na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalização, bem como as resoluções e decretos pertinentes ao exercício de suas funções, sob pena de punição ao descumprimento.



ENGENHEIRO(A)
CIVIL, TRÁFEGO
OU
TRANSPORTES

• Elaborar, analisar e aprovar projetos de sinalização viária, de circulação e de segurança no trânsito;

• Realizar estudos técnicos de tráfego e de impacto viário, propondo medidas para melhoria da mobilidade urbana;

• Planejar, dimensionar e acompanhar a implantação de dispositivos de sinalização horizontal, vertical e semafórica;

• Desenvolver projetos de engenharia de tráfego voltados à redução de acidentes, fluidez da circulação e acessibilidade;

• Propor e avaliar a implantação de dispositivos de moderação de tráfego;

• Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de infraestrutura viária e de sinalização contratados pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR;

• Emitir pareceres técnicos em processos administrativos relacionados à circulação, segurança viária e mobilidade urbana;

• Assessorar a Presidência e demais departamentos em questões técnicas de engenharia de tráfego e transportes;

• Participar de estudos de readequação de vias e de integração do sistema viário com outros modais de transporte;

• Contribuir para a elaboração de planos de mobilidade urbana e de segurança viária, em articulação com outros órgãos e entidades;

• Manter atualizados os dados estatísticos de acidentes e tráfego, subsidiando a formulação de políticas públicas;

• Exercer outras atribuições de natureza técnica correlatas à sua formação e que lhe forem designadas.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE RIACHÃO - ATTR

O Anexo I da Lei nº 485, de 22 de abril de 2025, que estrutura o quadro de pessoal comissionado, fica acrescido do seguinte cargo/vaga/remuneração.

Cargo	Símbolo	Vagas	Remuneração
Presidente	DAS	1	Lei Específica
Vice Presidente	DAS	1	R\$ 4.000,00
Diretor(a) do Departamento de Engenharia	DAI-III	1	R\$ 2.500,00
Diretor(a) do Departamento de Fiscalização	DAI-III	1	R\$ 2.500,00
Diretor(a) do Departamento de Educação	DAI-III	1	R\$ 2.500,00
Diretor(a) do Departamento de Transporte	DAI-III	1	R\$ 2.500,00
Chefe da Junta Administrativa de Recurso de Infração	DAI-IV	1	R\$ 2.000,00
Chefe Administrativo	DAI-IV	1	R\$ 2.000,00
Analista Administrativo	DAI-IV	1	R\$ 2.000,00
Técnico(a) em Trânsito e Transporte	DAI-V	2	R\$ 1.518,00
Analista de Trânsito ou Planejamento Urbano	DAI-V	1	R\$ 1.518,00
Analista de Estatística	DAI-V	1	R\$ 1.518,00
Educador(a) de Trânsito	DAI-V	1	R\$ 1.518,00

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 981bd24d889b26726f4ea2af9ccf5315

LEI Nº 509, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei nº 509, de 21 de outubro de 2025.

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA O FESTEJO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Riachão/MA o Festejo de Nossa Senhora de Nazaré, realizado anualmente pela comunidade local, em razão de sua relevância histórica, cultural, religiosa e social.

Art. 2º. O referido festejo ocorre anualmente, nos dias 30 de agosto a

08 de setembro.

Art. 3º. O evento será organizado da forma tradicional pelas entidades que representam o segmento através do corpo de festeiros e noveneiros escolhidos pela Paróquia do Município de Riachão/MA, juntamente com o ente público, nos termos do art. 4º desta Lei, deliberarão sobre o evento a ser promovido para toda comunidade.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, apoiará a realização do evento, especialmente na ornamentação dos espaços públicos, garantindo a preservação e valorização da tradição cultural.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos 21 de outubro 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a18bb91622190344574b86b5a699505c

LEI Nº 510, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Lei nº 510, de 21 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a substituição de sirenes e sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados municipais que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Riachão/MA poderão optar pela substituição dos sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de evitar incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 3º. A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de Ensino terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as determinações desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para fiel execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos 21 de outubro 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: e163e3a3be0b52dbbd44e946587971f3

PORTARIA Nº 653/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025-GAP

PORTARIA Nº 653/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025-GAP.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **Isabela Mendes Kunz**, matrícula

100711, Odontóloga, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 03(três) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: d9731aa69f689f81144496d56dde66ec

PORTARIA Nº 659/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - GP

PORTARIA Nº 659/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - GP.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR no dia 07 de outubro de 2025, a pedido o Sr. **SEBASTIÃO VIANA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, professor, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ENSINO**, do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, em 07 de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 6017ff61244ea5524a4e01d976f9492d

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-18/09/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Ubirajara Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 01.639.128/0001-43, e que tem como fornecedora detentora do registro a empresa:

F C Morais Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME

CNPJ nº 07.133.984/0001-28

Endereço: Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Sala 10, Ed. Saint Louis, Bairro São Francisco - São Luís/MA

E-mail: fcmoraisturismo.com.br

A presente adesão tem por objeto o agenciamento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações, condições comerciais e valores registrados na mencionada Ata de Registro de Preços, observando-se os limites e diretrizes estabelecidos no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, além do Decreto Municipal nº 10/2025.

ITEM ADERIDO:

Item	Descrição	Quantidade Registrada na ARP	Percentual de Adesão	Quantidade Aderida	Valor Unitário (A+B+C)	Valor Total Estimado
1	Passagens aéreas nacionais	200	50%	100	R\$ 2.673,65	R\$ 267.365,00

A referida adesão justifica-se pela necessidade da contratação para atender às demandas administrativas da Prefeitura de Riachão/MA, sendo a solução mais vantajosa, econômica e eficiente, conforme demonstrado na justificativa técnica e jurídico-administrativa constante nos autos do processo.

Riachão (MA), 21 de outubro de 2025.

Pedro Ubirajara Neto

Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA

Portaria nº 008/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: d30ee5aaf1e9e3b45245ea5ff6c7ec41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 005/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2024 - Município de Centro Novo do Maranhão/MA, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 029/2024, Processo Administrativo nº 045/2024, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, em favor da Empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº: 40.269.624/0001-23**, no valor de **R\$ 260.728,75 (duzentos e sessenta mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO FOSFORICO 37%, KIT C/ 3 UND	KIT	CAITHEC	ATTACKTEC	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
3	ADESIVO P/ ESMALTE E DENTINA AMBAR	UND	FGM	AMBAR	75	R\$ 99,85	R\$ 7.488,75
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	INJEX	INJEX	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
7	ALAVANÇAS APICAIS (RETA)	UNID	GOLGRAN	MILLENNIUM	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
8	ALCOOL 70% 1l	UND	CICLO FARMA	CICLO FARMA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
10	ALGODÃO EM ROLETE	UND	SSPLUS	MAX CLEAN	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00

11	ANESTESICO LINDOCAINA 3% OU MEPIVACAINA 3% TUBETE DE VIDRO	CX	DFL	MEPIADRE	350	R\$ 299,00	R\$ 104.650,00
12	ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	BENZOTOP	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
15	AUTOCLAVE 12L	UNID	CRISTOFOLI	VITALE CLASS	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
19	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
20	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 10,00	R\$ 350,00
21	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
22	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
23	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
24	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 FG	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
25	BROCA P/ ACABAMENTO 3118FF KIT	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00
28	CABO P/ ESPELHO CLINICO ALUMINIO	UNID	AAF	AAF	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
35	CUNHA DE MADEIRA	PCT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
40	ESCOVA DE ROBSON P/PROFILAXIA	KIT	AAF	AAF	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
42	ESPELHO CLINICO	UNID	GOLGRAN	GOLGRAN	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
45	FIO DE SUTURA nylon	UND	ACE	TECHNOFIO	75	R\$ 51,00	R\$ 3.825,00
48	FLUOR GEL	UND	CAITHEC	FLUOR	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
51	FORCEPS 15l	UNID	WILCOS	WILCOS	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
60	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	MICRODONT	BLUESTAR	10	R\$ 904,00	R\$ 9.040,00
61	GAZE 13 fios	PCT	SPK	SP PROTECTION	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
63	HEMOSTOP	UND	MAQUIRA	HEMOSPON	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
64	HIDROXIDO D/ CALCIO P.A	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
65	HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR	UND	MAQUIRA	HIDROX-CAL	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
66	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR fotopolimerizavel	UND	SSWhite	VIDRION F PLUS	25	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
69	LAMINA DE BISTURI N°5	CX	MULTILASER	MULTILASER	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
71	LUVA DE PROCEDIMENTO (M E P) C/ 50 PARES	CX	MEDIX	MEDIX	1100	R\$ 46,50	R\$ 51.150,00
72	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - 50 UND	CX	SSPLUS	SSPLU	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
82	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 TPH	UND	DENTSPLY	TPH	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 TPH	UND	DENTSPLY	TPH	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
84	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 TPH	UND	DENTSPLY	TPH	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
90	SOLUÇÃO P/ BOCHECHO C/ILTS	UND	IODONTOSUL	FLUORSUL	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
92	SUGADOR DESCARTAVEL	PCT	SSPLUS	MAX CLEAN	75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
93	TAÇA PROFILÁTICA DE BORRACHA	UND	MICRODONT	MICRODONT	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
94	TESOURA CIRURGICA PEQUENA	UNID	WILCOS	WILCOS	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
95	TIRAS DE AÇO P/ACABAMENTO	PCT	MAQUIRA	AIRON	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
96	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO	PCT	AAF	AAF	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
97	TIRAS DE POLIESTER	PCT	KDENT	KDENT	35	R\$ 7,50	R\$ 262,50
98	TOUCA DESCARTAVEL	PCT	DESCARPACK	DESCARPACK	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL FINAL						R\$ 260.728,75	

Ribamar Fiquene - MA, 21 de outubro de 2025

EMERSON DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ccbdda4f4a7ef160a012b7a3bc4c8aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº **189/2025**. Processo Administrativo nº **030/2025**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**, CNPJ nº **48.240.792/0001-06** OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052-2-032 - GESTÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL E**

FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL ; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/09/2025.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**; Representante Legal da **F DE A CAVALCANTE LIMA LTDA**, Sambaíba, 25 de setembro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: eca6f12a39cec43541e8d47aa372bd50

PORTARIA Nº 119/2025- GAB

PORTARIA Nº 119/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA a servidora efetiva **POLIANA LOPES ARRAIS**, inscrita no CPF nº 827.014.403-78, para exercício de cargo em comissão, conforme requerimento (Ofício nº 131/2025-GAB), sem qualquer ônus para o Município de Sambaíba - MA.

Art. 2º. A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

Art. 3º O início do período da disposição terá efeito retroativo a 01/10/2025.

Art. 4º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bb0ceaa513d0aeda8aef653f42f220b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025- GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025- GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE dezembro DE 2024 Divulga os dias de Feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o DECRETO 39.694, DE 9 DE JANEIRO DE 2025. Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de Outubro de 2025 para o dia **31 de Outubro do mesmo ano, PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, alusivo ao Dia do Servidor Público

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 03 de Novembro de 2025, a partir das 08h00min.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 6da6e05dba153710f276da14a5d35ffd

PORTARIA Nº 115/2025, DE 21 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025, DE 21 OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N.º 140/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR SAMYRA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 602068643-45, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art.2º - A atuação do(a) Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE N.º 140/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 3º - O(a) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.

- Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 53c8454aed9d4feb50a1cb087c3ed0c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
- 2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
- 2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.462.895/0001-59

Endereço: Avenida Zequinha Freire, nº 3269, Bairro Satellite, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.059-310

Nome do Representante: DAVID LIRA DO VALE

CPF: 859.923.053-00

Telefone: (86) 9934-5353

E-mail: ipxmed.distribuidora@gmail.com

HOSPITALAR INJETÁVEL

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
27	ETILEFRINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
29	FITOMENADIONA INJETÁVEL 10MG/ML	CRISTÁLIA	Ampolas	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJETÁVEL 10ML	HALEX ISTAR	Ampolas	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
36	HEPARINA 5.000UI INJETAVEL	CRISTÁLIA	Ampolas	1000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
41	IMUNOGLOBULINA HUMANA	CSL	Ampolas	50	R\$ 670,00	R\$ 33.500,00
42	IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	BOEHRINGER INGELHEIM	Frascos	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
55	PROMETAZINA 25 MG/2ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
57	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	INFAN	Frascos	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
58	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	INFAN	Frascos	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
Valor global						R\$ 91.958,00

HOSPITALAR CORRELATOS

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
76	ABSORVENTE HOSPITALAR GRANDE COM 20 UNIDADES	BIGFRAL	Pacotes	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
81	AGULHA DESCARTAVEL 20x5,5 CX/100 UNIDADES	WILTEX	Caixas	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
88	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMx1,0M C/12 ROLOS	MEDIHOUSE	Pacotes	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
91	ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA 250ML	J PROLAB	Unidades	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
97	ATADURA GESSADA 15CMx3M CX/20 ROLOS	POLAR FIX	Caixas	200	R\$ 93,51	R\$ 18.702,00
100	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO M C/ ESLASTICO PCT/10UND	ANAPOLIS	Pacotes	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
103	BOLSA DE COLOSTOMIA	MEDSONDA	Unidades	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
121	ENEMA SUSPENSÃO 130ML	JP	Unidades	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
143	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA	MEDIX	Unidades	1080	R\$ 1,58	R\$ 1.706,40
144	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA	MEDIX	Unidades	1080	R\$ 1,58	R\$ 1.706,40
145	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA	MEDIX	Unidades	1600	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00
147	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA	MEDIX	Unidades	1600	R\$ 1,58	R\$ 2.528,00
148	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA	MEDIX	Unidades	1080	R\$ 1,58	R\$ 1.706,40
158	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 5KG	FORTSAN	Galões	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
164	KIT GINECOLOGICO PARA PREVENTIVO/PAPANICOLAU TAM. G	KOLPLAST	Unidades	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
165	KIT GINECOLOGICO PARA PREVENTIVO/PAPANICOLAU TAM. M	KOLPLAST	Unidades	4000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
166	KIT GINECOLOGICO PARA PREVENTIVO/PAPANICOLAU TAM. P	KOLPLAST	Unidades	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
175	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	412	R\$ 30,00	R\$ 12.360,00
184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PLÁSTICO	SUPERMEDY	Unidades	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
185	ÓLEO MINERAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	Frascos	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
207	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	SR	Unidades	50000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
Valor global						R\$ 176.635,70

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
236	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO 100ML	GERMED	Frascos	1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
239	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS	TEUTO	Comprimidos	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
244	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML	FARMACE	Frascos	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
256	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	ABL	Frascos	2000	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
258	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	Comprimidos	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00

263	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	Frascos	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
267	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	GERMED	Unidades	1500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
291	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG	TEUTO	Bisnagas	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
294	METRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	TEUTO	Frascos	2000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
297	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. 50ML	PRATI	Frascos	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
308	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
Valor global						R\$ 100.300,00
CONTROLADOS						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
322	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	Ampolas	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
323	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - Frasco com 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Frascos	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
330	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HYPOFARMA	Frascos	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
331	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
335	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	Comprimidos	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
343	GABAPENTINA 300MG CX/30CPR	TEUTO	Caixas	36	R\$ 15,75	R\$ 567,00
344	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Frascos	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
365	SERTRALINA 100MG	EUROFARMA	Comprimidos	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
Valor global						R\$ 19.123,00
ODONTOLOGICO						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
419	CLOREXIDINA 2%	REYMER	Unidades	100	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
420	COMPRESSA DE GAZE C/500 UNI	RAPIDA	Unidades	250	R\$ 25,98	R\$ 6.495,00
Valor global						R\$ 8.163,00
TOTAL GERAL						R\$ 396.179,70

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 396.179,70 (trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Hugo Ribeiro Cardoso

IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 38.462.895/0001-59

DAVID LIRA DO VALE

CPF nº 859.923.053-00

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b88180387c97ff60627b4b78d7fd3d92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e**

futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-168

Nome do Representante: IURI RENAN BERGAMIN

CPF: 012.562.530-81

Telefone: (54) 3712-0427/ (54) 9193-7101

E-mail: licitacoes@3med.com.br

FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
241	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GEOLAB	Frascos	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
Valor global						R\$ 7.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.100,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de

preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Hugo Ribeiro Cardoso

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

CPF nº 012.562.530-81

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: f230b7d4468ce5fccbd325846ab1769d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

Endereço: Avenida José Tussi, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000

Nome do Representante: GUILHERME BERRIA

CPF: 028.430.540-52

Telefone: (54) 9658-6696

E-mail: guilhermealvimed@yahoo.com.br

HOSPITALAR CORRELATOS					
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado
Total					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

152	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PCT/10 UNIDADES	SENIOR LIFE PLUS	Pacotes	500	R\$ 20,39	R\$ 10.195,00
153	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG PCT/07 UNIDADES	SENIOR LIFE PLUS	Pacotes	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Valor global						R\$ 20.195,00
TOTAL GERAL						R\$ 20.195,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 20.195,00 (vinte mil e cento e noventa e cinco reais)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato

superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Hugo Ribeiro Cardoso

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 41.836.567/0001-80
GUILHERME BERRIA
CPF nº 028.430.540-52

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 25f8b75681614a56801a4974dc6a96ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 25.204.078/0001-59

Endereço: Avenida Mirtes Melão, nº 6563, Bairro Gurupi, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.090-095

Nome do Representante: PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU
CPF: 045.270.763-37
Telefone: (86) 9988-4001
E-mail: avancodistribuidoraltida@gmail.com

HOSPITALAR INJETÁVEL						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
2	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	Ampolas	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
25	ERGOMETRINA 0,2 MG SOL. INJETÁVEL	U.QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
26	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Ampolas	4000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
40	HIDROXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML (NORIPURUM)	U.QUIMICA	Ampolas	500	R\$ 25,16	R\$ 12.580,00
45	MANITOL 20% 250ML	FARMACE	Frascos	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00
Valor global						R\$ 28.004,00
HOSPITALAR CORRELATOS						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
98	ATADURA GESSADA 20CMx3M CX/20 ROLOS	CREMER	Caixas	200	R\$ 158,94	R\$ 31.788,00
117	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 C/500 UNIDADE	CLEAN	Pacotes	2000	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00
183	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX/50 UNIDADES	MEDIX	Caixas	3200	R\$ 6,92	R\$ 22.144,00
Valor global						R\$ 78.732,00
FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
234	ACEPROFILINA 25MG/5ML 120ML	MULTILAB	Frascos	1000	R\$ 17,72	R\$ 17.720,00
238	ACICLOVIR 200MG C/30	PHARLAB	Caixas	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
310	SINIVASTATINA 20MG	PHARLAB	Comprimidos	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
Valor global						R\$ 22.584,00
CONTROLADOS						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
332	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	Comprimidos	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
Valor global						R\$ 70,00
TOTAL GERAL						R\$ 129.390,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa reais)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Hugo Ribeiro Cardoso

AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 25.204.078/0001-59

PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU

CPF nº 045.270.763-37

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: aed1dbdc96d279342c51b5bdfc5e1bfa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão – MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo n.º 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AT CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 18.365.821/0001-97

Endereço: SAAN Quadra 1, nº s/n, Bairro Zona Industrial, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 70.632-100

Nome do Representante: ANDRE GUERREIRO TAUIL

CPF: 855.704.271-04

Telefone: (61) 9169-0543

E-mail: atconstrucoes2014@gmail.com

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
446	Filme Radiográfico Periapical - Embalagem com 150 unidades	ALLPRIME	Embalagens	50	R\$ 214,76	R\$ 10.738,00
447	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 1,5	SE	Caixas	800	R\$ 36,07	R\$ 28.856,00
456	HIDROXIDO DE CÁLCIO (HYDICAL)	MAQUIRA	Unidades	48	R\$ 31,84	R\$ 1.528,32
458	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 EM PÓ COM 10G COM 1 DOSADOR DE PÓ	SS WHITE	Unidades	48	R\$ 49,74	R\$ 2.387,52
468	Lima Rotatória Phantom Odous c/6 23mm	ODOUS DE DEUS	Carteiras	100	R\$ 211,72	R\$ 21.172,00
Valor global						R\$ 64.681,84
TOTAL GERAL						R\$ 64.681,84

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 64.681,84 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os

requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do

registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores

praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para



efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Hugo Ribeiro Cardoso

AT CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ nº 18.365.821/0001-97

ANDRE GUERREIRO TAUIL

CPF nº 855.704.271-04

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 94085d6fd7b4a56e27e13e7e50067656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, **publicada** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3630/2025 do dia 27 de junho de 2025, páginas 95 e 96, Jornal O Imparcial, no dia 27 de junho de 2025, página 06 e publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 119, seção 03, do dia 27 de junho de 2025, página 214 e **república** no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3639/2025 do dia 10 de julho de 2025, página 57, Jornal O Imparcial, no dia 10 de julho de 2025, página 06, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 129, seção 03, do dia 11 de julho de 2025, página 273, Processo Administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e



condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.676.047/0001-80

Endereço: Quadra ASR NE 55 ALAMEDA 8, s/n, Lote 07 QI 09, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP: 77.006-534

Nome do Representante: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA

CPF: 850.196.401-82

Telefone: (63) 3214-2279

E-mail: contato@rosafarm.com.br

HOSPITALAR INJETÁVEL						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
13	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BEKER	Ampolas	1000	R\$ 11,02	R\$ 11.020,00
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOL. INJETÁVEL	SANTISA	Ampolas	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400G	NATIVITA	Potes	100	R\$ 46,19	R\$ 4.619,00
Valor global						R\$ 18.069,00
HOSPITALAR CORRELATOS						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
78	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	VICPHARMA	Litros	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
92	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO C/MASCARA ADULTO E INFANTIL	G TECH	Unidades	50	R\$ 127,64	R\$ 6.382,00
Valor global						R\$ 7.113,00
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
340	FENTANIL 50MCG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	Ampolas	320	R\$ 3,92	R\$ 1.254,40
Valor global						R\$ 1.254,40
ODONTOLÓGICO						
Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
375	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CX/100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	240	R\$ 19,24	R\$ 4.617,60
Valor global						R\$ 4.617,60
TOTAL GERAL						R\$ 31.054,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 31.054,00 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos

ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos

licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Hugo Ribeiro Cardoso

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.676.047/0001-80
JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA
CPF nº 850.196.401-82

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0a51b8fe8a1699383ac336b7758c2dbe

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

1. **MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 22/10/2025, às 08h00min. ao dia 03/11/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 03/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na

nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de outubro de 2025.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e138f9fb1a3618254f8bab7b84b1ce0*

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI -PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.190.079/0001-85.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E DA RESCISÃO** do Contrato nº 080/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 52dec111414a9b73a25e4e4f709a81a1*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: IRENE DA CRUZ GRANGEIRO SIQUEIRA, CPF: 396.849.893-34, RG nº070.623.852-01 SSP-MA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO VALOR DO ALUGUEL e CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 105/2023.

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E IRENE DA CRUZ GRANGEIRO SIQUEIRA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 09637c827d51a2ec0b73490464de4934*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME, CNPJ: 21.131.675/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 92, I e II), CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V), CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 67042fe4cf360b20d34a6a303ba758af*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: DAIANE CARREIRO NASCIMENTO-ME, CNPJ: 48.937.500/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 92, I e II), CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E DAIANE CARREIRO NASCIMENTO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bd7a64ed0388735f9ef469634ce7b876*

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: 52.399.361 FRANCISCA LUCINARIA SILVA DE SA, CNPJ nº 52.399.361/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 92, I e II), CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E FRANCISCA LUCINARIA SILVA DE SA (**CONTRATADA**).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.085.697/0001-98.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 92, I e II), CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V) e CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)** do Contrato Nº 097/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E RAMON ALVES DE MIRANDA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f6b4ffa3f3c21e9d5c2efe2475eb0724

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 116df0e1aa2e3f755bbde33b1683efe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2025 - PMSJP/MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2025 - PMSJP/MA, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de Setembro, bairro Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 23/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA**, originado do Processo Administrativo n.º 20/2025 — PMSJP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Inclui-se no Contrato em referência as seguintes dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2076 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	020501 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
SubFunção	365 - Ensino Infantil
Programa	0003 - Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDEB

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0403 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1034 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 - Fundeb
Função	12 - Educação
SubFunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2064 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 23/2025 - PMSJP/MA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: db35c0b131df533484a2f8a4e8b2dd72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R\$ 50.087,22 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b3ffec90b620fbee73d1075cb13663d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R\$ 68.347,26 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R\$ 42.094,80 (quarenta e dois mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6cd4883aee5edcbd31e3b773a88ae014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63**. Valor Global: R\$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025.

Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eb62f9e7cf71381c2b97f84ab9ec232c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R\$ 29.102,00 (vinte e nove mil, cento e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5ce8f513f4734b75161d8248c6dd55a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62453fbd71a5dba8bd68ecb2ed534ec1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R\$ 25.229,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Marisa Elanne Damasceno de França - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 60a8dee969f09a1a7fe5c5063111cc5c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.020.094/0001-57**. Valor Global: R\$ 24.227,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed236f3bafbef32748d11815982a77b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfc80468e5fb8eed2e90c6706dee8d69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 05fb0cdd1cd991d34ecd9fa34150d77e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Marisa Elanne Damasceno de França - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f46605452f5ede990e24b6f4cc408a85

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0033945c28cf9dbfe5131afbc175e0c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **DA SILVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.508.815/0001-54**. Valor Global: R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6179571ed522746eda6585abce49fe95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R\$ 5.681,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. Zaqueu da Silva Castro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d5334861be8096dcf790b15d9c6a9146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R\$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, ASSINADO EM 20/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025, assinado em 20/10/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42**. Valor Global: R\$ 11.362,00 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67f57b6c89674665f7424045a76d84f1

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 209.1/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 20/2025 - PMSJP. Contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA, Processo Administrativo nº 20/2025 - PMSJP-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.202.717/0001-77. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.388.273,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder 02 - Executivo/ Unidade Orçamentaria 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Função 04 - Administração / Subfunção 122 - Administração Geral/ Programa 0008 - Gestão em Infraestrutura / Projeto/Atividade: 2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 635c3ae9ed2846c66440120816d8555a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**

LEI Nº 179/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 019/2009 QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSERLE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, submete à discussão e votação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Soter aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O fato gerador da CIP é a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação

pública, custeados pelo município.

Art. 2º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóveis edificados ou não, situados em ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, beneficiados pela iluminação pública, seja pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, as pessoas relacionadas no *caput* deste artigo são denominadas contribuintes.

Art. 3º - O valor da CIP será calculado em função do consumo de energia elétrica e do tipo do contribuinte, consoante a Tabela 1, integrante desta lei.

Art. 4º - O contribuinte proprietário ou possuidor de imóvel não conectado à rede de distribuição de energia elétrica será tributado à razão de R\$ 2,00 (dois reais) mensais por metro de extensão da testada do imóvel, sendo este valor reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da energia elétrica aplicável aos imóveis conectados à rede elétrica.

Art. 5º - Para os consumidores que adquiram energia elétrica de fonte diversa da concessionária distribuidora de energia elétrica no município, o percentual incidirá sobre o total consumido de energia elétrica, devendo, neste caso, o contribuinte informar, mediante solicitação formal da Prefeitura, os valores pagos a cada título, para a formação do valor a ser recolhido como CIP.

I - O não atendimento por parte do consumidor da solicitação de informações definida no *caput* em 15 (quinze) dias implicará em infração administrativa por parte desse consumidor, que ficará sujeito a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - A multa prevista no inciso I será aplicada em dobro a cada prazo de 15 (quinze) dias consecutivo de não atendimento da solicitação.

Art. 6º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica no município.

§ 1º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação municipal.

§ 2º - A CIP devida pelos contribuintes discriminados nos Arts. 4º e 5º desta Lei será lançada em boleto próprio e encaminhada ao contribuinte para pagamento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura a fiscalização da CIP.

Art. 8º - Os valores constantes na Tabela 1 e Arts. 4º e 5º desta Lei serão reajustados anualmente, pelo IPCA ou índice setorial de preços que vier a substituí-lo.

§ 1º - Caso haja incidência de bandeira tarifária no valor pago pelo município a título de energia elétrica para iluminação pública, o percentual de aumento dessa bandeira incidirá sobre o valor da CIP a ser pago pelos contribuintes definidos nesta Lei.

§ 2º - O reajuste dos valores constantes nesta Lei previsto no *caput* incidirá a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo levar em consideração a variação do IPCA de janeiro a dezembro (12 meses) do ano anterior. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação entre a data de publicação desta Lei e o dia 31 de dezembro.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante concorrência pública, parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município.

Parágrafo único - o serviço de iluminação pública municipal envolve os seguintes objetos:

I - Modernização, efficientização, manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município;

II - Comunicação e tele gerenciamento das luminárias do sistema de iluminação pública ao Centro de Controle Operacional (CCO) desse sistema, por meio de rede de comunicação de rádio, internet, fibra ótica, rede de telefonia celular ou outros sistema de transmissão de dados;

III - Iluminação festivas em vias públicas;

IV - Utilização da rede de transmissão de dados do sistema de iluminação pública para serviços de smart city (cidade inteligente), compreendendo os seguintes objetos:

a) transmissão de internet;

b) transmissão de dados;

c) transmissão de imagem, vídeo e áudio;

d) monitoramento de imagens de vídeo para verificação de contravenções penais, crimes e demais irregularidades administrativas;

e) monitoramento de trânsito, com medição de velocidade, regularidade de veículos, avanço de sinal vermelho, avanço de faixa de pedestre e demais infrações de trânsito detectáveis por câmeras de monitoramento;

f) distribuição de internet;

g) controle de estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

h) compartilhamento de dados, imagens e vídeos com a polícia civil e militar;

i) demais funcionalidades de smart city (cidade inteligente) que sejam de interesse público;

j) fornecimento de energia elétrica para o município.

Art. 10 - Os recursos advindos da Contribuição de Iluminação Pública serão depositados em conta especial destinada a pagar os serviços de iluminação pública e poderão ser utilizados para o custeio dos objetos descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei.

TABELA 1 -VALORES CIP POR FAIXA E CLASSE DE CONSUMO		
Valores Contribuição Iluminação Pública		
Classe Consumo	Faixa Consumo	Valor CIP
	0 - 30	Isento
	31 - 50	Isento
	51 - 79	8,5
	80 - 100	13,33
	101 - 120	17,28
	121 - 140	20,71
	141 - 180	24,13
	181 - 220	27,55
	221 - 270	31,97
	271 - 320	36,39

Industrial	0 - 30	5,13		
	31 - 50	5,3		
	51 - 79	8,72		
	80 - 100	13,69		
	101 - 120	17,28		
	121 - 140	20,71		
	141 - 180	24,13		
	181 - 220	30,98		
	221 - 270	37,82		
	271 - 320	46,38		
	321 - 370	54,94		
	371 - 420	63,5		
	421 - 500	72,06		
	501 - 600	85,75		
	601 - 700	102,87		
	701 - 800	119,99		
	801 - 900	137,1		
	901 - 1000	154,22		
	1001 - 1250	171,34		
	1251 - 1500	214,13		
	1501 - 2000	256,92		
	2001 - 3000	342,51		
	3001 - 4000	513,68		
	4000 - 5000	684,85		
	> 5000	856,02		

Comercial	0 - 30	5,13		
	31 - 50	5,3		
	51 - 79	8,72		
	80 - 100	13,69		
	101 - 120	17,28		
	121 - 140	20,71		
	141 - 180	24,13		
	181 - 220	30,98		
	221 - 270	37,82		
	271 - 320	46,38		
	321 - 370	54,94		
	371 - 420	63,5		
	421 - 500	72,06		
	501 - 600	85,75		
	601 - 700	102,87		
	701 - 800	119,99		
	801 - 900	137,1		
	901 - 1000	154,22		
	1001 - 1250	171,34		
	1251 - 1500	214,13		
	1501 - 2000	256,92		
	2001 - 3000	342,51		
	3001 - 4000	513,68		
	4000 - 5000	684,85		
	> 5000	856,02		

Rural	0 - 30	Isento		
	31 - 50	Isento		
	51 - 79	6,06		
	80 - 100	9,51		
	101 - 120	12,01		
	121 - 140	14,38		
	141 - 180	16,76		
	181 - 220	21,52		
	221 - 270	26,28		
	271 - 320	40,82		
	321 - 370	48,35		
	371 - 420	55,88		
	421 - 500	63,41		
	501 - 600	75,46		
	601 - 700	90,52		
	701 - 800	105,59		
	801 - 900	120,65		
	901 - 1000	135,71		
	1001 - 1250	150,78		
	1251 - 1500	188,43		
	1501 - 2000	226,09		
	2001 - 3000	301,4		
	3001 - 4000	452,03		
	4000 - 5000	495		
	> 5000	495		

Poder Público	0 - 30	Isento		
	31 - 50	Isento		
	51 - 79	8,72		
	80 - 100	13,69		
	101 - 120	17,28		
	121 - 140	20,71		
	141 - 180	24,13		
	181 - 220	30,98		
	221 - 270	37,82		
	271 - 320	46,38		
	321 - 370	54,94		
	371 - 420	63,5		
	421 - 500	72,06		
	501 - 600	85,75		
	601 - 700	102,87		
	701 - 800	119,99		
	801 - 900	137,1		
	901 - 1000	154,22		
	1001 - 1250	171,34		
	1251 - 1500	214,13		
	1501 - 2000	256,92		
	2001 - 3000	342,51		
	3001 - 4000	495		
	4000 - 5000	495		
	> 5000	495		

Serviço Público	0 - 30	Isento		
	31 - 50	Isento		
	51 - 79	7,77		
	80 - 100	12,19		
	101 - 120	15,39		
	121 - 140	18,44		
	141 - 180	21,48		
	181 - 220	27,58		
	221 - 270	33,68		
	271 - 320	41,3		
	321 - 370	48,92		
	371 - 420	56,54		
	421 - 500	64,16		
	501 - 600	76,35		
	601 - 700	91,59		
	701 - 800	106,83		
	801 - 900	122,07		
	901 - 1000	137,31		
	1001 - 1250	152,55		
	1251 - 1500	190,65		
	1501 - 2000	228,75		
	2001 - 3000	304,95		
	3001 - 4000	457,36		
	4000 - 5000	495		
	> 5000	495		

Consumo Próprio	0 - 30	Isento		
	31 - 50	Isento		
	51 - 79	8,32		
	80 - 100	8,32		
	101 - 120	14,27		
	121 - 140	14,27		
	141 - 180	14,27		
	181 - 220	26,16		
	221 - 270	26,16		
	271 - 320	46		
	321 - 370	48,2		
	371 - 420	63,26		
	421 - 500	63,26		
	501 - 600	85,75		
	601 - 700	90,38		
	701 - 800	119,99		
	801 - 900	120,5		
	901 - 1000	120,5		
	1001 - 1250	171,34		
	1251 - 1500	188,29		
	1501 - 2000	256,92		
	2001 - 3000	342,51		
	3001 - 4000	451,89		
	4000 - 5000	451,89		
	> 5000	451,89		

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 11a4d55b92fb949c52a7d8691ca03367

NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA NOTA DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a publicidade e a autenticidade dos atos normativos municipais, **FAZ SABER** que:

A **Lei Municipal nº 179/2023**, de 22 de agosto de 2023, que **“Altera a Lei 019/2009 que trata da contribuição para custeio de iluminação pública - CIP e da outras providências.”**, foi publicada de forma **incompleta/ilegível**, deixando de constar partes de seu texto original.

Assim, para garantir a correta divulgação e interpretação da norma, **determina-se a republicação integral da referida lei**, com a observação de que **a presente publicação substitui a anterior**

para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas a numeração, data e conteúdo normativo.

Publique-se novamente o texto integral da Lei Municipal nº 179/2023, com a devida identificação de que se trata de **republicação por incorreção**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter- Maranhão, aos 21 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c731d63c9197780315b318911ae86e23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS



AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 120903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.812.148/0001-32, com sede na Avenida Presidente Medici, Nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, REPRESENTANTE: Waldei Correia da Silva. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para interconexão do circuito de video-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet a Internet Interligando a gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de outubro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 21 de outubro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4db2052cae83a50cce88d75ca025713a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

?AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2025.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações contidas neste documento, visando atender às necessidades desportivas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

- VENCEDORE G L PINHEIRO LTDA - CNPJ sob nº. **42.464.844/0001-33;**
- VALOR: **R\$ 62.628,25 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);**
- PERÍODO: até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos temo da lei.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de outubro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f267bd33716bc384eab9bccac40fdad4

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL

Processo Administrativo Nº 147/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, firmado em 1º de março de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA; inscrita no CNPJ sob o nº: 06.651.616/0001-09e a empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.739.353/0001-00, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do contrato original para fins de atualização dos valores contratuais, mediante aplicação do reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições estabelecidas neste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - REAJUSTE:

O valor do contrato será reajustado nos termos do artigo 40, inciso XI, combinado com o artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se o índice IGP-M, SINAPI, correspondente ao período de 03/2024 a 05/2025, conforme memória de cálculo anexa, que passa a integrar este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor original do contrato, de R\$ 525.707,90 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e sete reais e noventa centavos), será reajustado para R\$ 579.382,68 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), e acrescido do valor correspondente ao reequilíbrio, de R\$ 53.674,78 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), passando o valor total atualizado a ser de R\$ 579.382,68 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 junho de 2025.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito de (São Raimundo das Mangabeiras-MA) e Sr. Jairo Luiz Asevedo Silva, representante legal da empresa (ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 96f93c96be21fa4d893e3f552acd0834

LEI Nº 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 115, 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 115/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência do Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º. concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aproveem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 21 de outubro de 2025.



ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2336a79dd664f5af065932c6be457907

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.001/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.498.031/0001-63** e a empresa **MARCELO MARTINS**, inscrita no CNPJ nº **59.769.446/0001-28**, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Timbiras - MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 14/10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA-EPP				CNPJ: 07.498.031/0001-63		
Endereço: Praça Naby Salem nº 20, centro, Codó-MA, CEP 65.400-000.				Telefone: (99) 3661-1226		
Responsável: Edicleia De Oliveira Sanguinete Nogueira				E-mail: edicleia.impacto@hotmail.com		
RG: MG 11187236				CPF: 039.968.046 - 28		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agogô	UND	30	Torelli	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
2	Antena para voleibol	UND	50	Rafa Sports	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
3	Apitos	UND	134	Penalty	R\$ 68,00	R\$ 9.112,00
4	Atabaque	UND	18	Jair	R\$ 1.590,00	R\$ 28.620,00
5	Bambolê	UND	360	Nakatoys	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00
6	Bandeiras cívicas diversas	UND	114	Best Buy	R\$ 1.340,00	R\$ 152.760,00
7	Bandeira de árbitro	UND	66	Best Buy	R\$ 139,00	R\$ 9.174,00
8	Bastões para revezamento	UND	74	Penalty	R\$ 80,00	R\$ 5.920,00
9	Berimbau	UND	59	Pentagol	R\$ 100,00	R\$ 5.900,00
10	Bico para bomba de encher bola	UND	102	Penalty	R\$ 24,00	R\$ 2.448,00
11	Bola de basquete	UND	104	Penalty	R\$ 180,00	R\$ 18.720,00
12	Bola de beach soccer	UND	120	Dualt	R\$ 206,00	R\$ 24.720,00
13	Bola de futebol de campo	UND	274	Penalty	R\$ 205,00	R\$ 56.170,00
14	Bola de futsal	UND	80	Penalty	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00
15	Bola de futsal MAX 100	UND	12	Penalty	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
16	Bola de futsal MAX 200	UND	204	Penalty	R\$ 141,00	R\$ 28.764,00
17	Bola de futsal MAX 500	UND	204	Penalty	R\$ 277,00	R\$ 56.508,00
18	Bola de handebol	UND	110	Penalty	R\$ 365,00	R\$ 40.150,00
19	Bola de handebol H1L	UND	30	Penalty	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
20	Bola de handebol H2L	UND	150	Penalty	R\$ 425,00	R\$ 63.750,00
21	Bola de handebol H3L	UND	20	Penalty	R\$ 418,00	R\$ 8.360,00
22	Bola de society	UND	124	Topper	R\$ 160,00	R\$ 19.840,00
23	Bola de voleibol	UND	144	Dualt	R\$ 294,00	R\$ 42.336,00
24	Bolas de tênis de mesa	UND	290	Vollo	R\$ 94,00	R\$ 27.260,00
25	Bomba de encher bolas	UND	64	Penalty	R\$ 149,00	R\$ 9.536,00
26	Botijão térmico 12 litros com torneira	UND	23	Invicta	R\$ 200,00	R\$ 4.600,00
27	Caixa térmica 24 litros	UND	25	Mor	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
28	Caixa térmica 34 litros	UND	10	Mor	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
29	Caixas de baralho	UND	140	Copag	R\$ 96,00	R\$ 13.440,00
32	Cama elástica mini jump	UND	55	Sport	R\$ 590,00	R\$ 32.450,00
33	Caxixi	UND	126	Airton	R\$ 270,00	R\$ 34.020,00
34	Chuteira de futebol de campo	PAR	590	Umbro	R\$ 237,00	R\$ 139.830,00
35	Chuteira society	PAR	490	Umbro	R\$ 219,00	R\$ 107.310,00
36	Cinto de tração duplo - ctc 200	UND	248	Fitness Beat	R\$ 434,00	R\$ 107.632,00
37	Cinto de tração individual intensidade média	UND	248	Fitness Beat	R\$ 419,00	R\$ 103.912,00
38	Colchonetes para ginástica	UND	300	MFORM	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
39	Coletes coloridos	UND	360	Nata Sports	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00
40	Cones 25cm	UND	290	VKG ESPORTES	R\$ 204,00	R\$ 59.160,00
41	Cones 50cm	UND	190	Plastcor	R\$ 100,00	R\$ 19.000,00
42	Cones 75cm	UND	190	Plastcor	R\$ 145,00	R\$ 27.550,00
43	Cones 15cm	UND	290	VKG ESPORTES	R\$ 28,00	R\$ 8.120,00



44	Cones furados	UND	140	Sports Religion	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
45	Cordas elásticas	UND	100	Fertak	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
46	Cronômetros	UND	120	Vollo	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
47	Equipagem com 18 peças + calção + camisa feminina personalizados	KIT	45	Gráfica LM	R\$ 1.880,00	R\$ 84.600,00
48	Equipagem com 18 peças + calção + camisa masculina personalizados	KIT	45	Gráfica LM	R\$ 1.880,00	R\$ 84.600,00
49	Equipagem com 25 peças + calção + camisa feminina personalizados	KIT	60	ArtShow	R\$ 2.130,00	R\$ 127.800,00
50	Equipagem com 25 peças + calção + camisa masculina personalizados	KIT	60	ArtShow	R\$ 2.130,00	R\$ 127.800,00
51	Escada funcional	UND	90	KeerSports	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
52	Fita de marcação para beach soccer	UND	40	Gismar Redes	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
53	Guarda sol para atividades esportivas	UND	60	Bel	R\$ 179,00	R\$ 10.740,00
54	Jogo de botões	UND	240	Dodo Mini	R\$ 56,00	R\$ 13.440,00
55	Jogo de dama	UND	110	Sports Mania	R\$ 216,00	R\$ 23.760,00
56	Jogo de dominó	UND	110	Naipespro	R\$ 208,00	R\$ 22.880,00
57	Jogo de taco completo de madeira com bolinha de borracha	KIT	48	Bel	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
58	Kit de arbitragem (apito e cartões)	KIT	60	Sport Field	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
59	Kit frescobol	KIT	65	Mor	R\$ 92,00	R\$ 5.980,00
60	Kit badminton (redes, raquetes e petecas)	KIT	70	Art Sports	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
61	Medalhas de ouro	UND	630	Click Aramados	R\$ 51,00	R\$ 32.130,00
62	Medalhas de prata	UND	630	Click Aramados	R\$ 51,00	R\$ 32.130,00
63	Medalhas de bronze	UND	400	Click Aramados	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
64	Meiões diversas cores	PAR	220	Meias Reneddo	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
65	Mesa de pebolim	UND	29	Klofp	R\$ 2.045,00	R\$ 59.305,00
66	Mesa de tênis	UND	26	Klofp	R\$ 2.045,00	R\$ 53.170,00
67	Mesa de futebol de botão	UND	70	ProudCommerce	R\$ 1.590,00	R\$ 111.300,00
68	Mini compressor de ar	UND	29	Tramontina	R\$ 605,00	R\$ 17.545,00
69	Pandeiro	UND	46	Luen	R\$ 480,00	R\$ 22.080,00
70	Placar de substituição dupla face	UND	24	Pista e Campo	R\$ 1.165,00	R\$ 27.960,00
71	Prancheta tática kief-imã caneta de futsal	UND	41	Kief	R\$ 360,00	R\$ 14.760,00
72	Pratos demarcatórios	UND	246	Sport Field	R\$ 9,85	R\$ 2.423,10
73	Raquete de tênis de mesa	PAR	46	Brasport	R\$ 106,00	R\$ 4.876,00
74	Rede de basquete	PAR	50	Gismar Redes	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
75	Rede de futebol de campo	UND	210	Gismar Redes	R\$ 800,00	R\$ 168.000,00
76	Rede de tênis de mesa c/suporte	UND	45	Livone	R\$ 385,00	R\$ 17.325,00
77	Rede de voleibol	UND	60	Gismar Redes	R\$ 628,00	R\$ 37.680,00
78	Rede de futsal	UND	50	Gismar Redes	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
79	Saco de nylon p,transporte de bolas	UND	38	Gismar Redes	R\$ 149,00	R\$ 5.662,00
80	Slamball 8kg funcional crossfit	UND	34	Odin Fit	R\$ 443,00	R\$ 15.062,00
81	Suporte para atabaque	UND	25	JTA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
82	Tabela de basquetebol	UND	52	Sports Mania	R\$ 555,00	R\$ 28.860,00
83	Tabuleiro de xadrez com as peças	UND	55	Chess	R\$ 91,00	R\$ 5.005,00
84	Tatame EVA 1m x 1m c/10mm de espessura - placa	UND	90	New E.V.A	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
85	Tatame EVA 1m x 1m c/40mm de espessura de 40 folhas - placa	UND	34	New E.V.A	R\$ 870,00	R\$ 29.580,00
86	Trave - dimensões oficiais 5,5 x 2,2 x 1,5 - pares	PAR	30	Dallas	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
87	Travinhas	PAR	60	Atentu	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
88	Trena de 5mts para treino	UND	53	Vonder	R\$ 62,00	R\$ 3.286,00
89	Trena c/empunhadura 100mts	UND	38	Vonder	R\$ 195,00	R\$ 7.410,00
90	Trena c/empunhadura 20mts	UND	38	Vonder	R\$ 67,00	R\$ 2.546,00
91	Trena c/empunhadura 50mts	UND	20	Vonder	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
92	Jogos educativos diversos	UND	68	Pais e Filhos	R\$ 270,00	R\$ 18.360,00
93	Troféu 30cm	UND	240	Jeb's	R\$ 145,00	R\$ 34.800,00
94	Troféu 50cm	UND	230	Jeb's	R\$ 171,00	R\$ 39.330,00
95	Troféu 70cm	UND	230	Jeb's	R\$ 239,00	R\$ 54.970,00
96	Troféu 80cm	UND	230	Jeb's	R\$ 610,00	R\$ 140.300,00
97	Uniforme para árbitro	UND	42	YD Sports	R\$ 202,00	R\$ 8.484,00
98	Wallball - bola para treino funcional 10kg	UND	40	Power Bull	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
99	Bike speed quadros 50 a 53 e 53 a 56	UND	10	KSW	R\$ 5.240,00	R\$ 52.400,00
100	Bloco de partida para atletismo	UND	16	Pista e Campo	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00
101	Disco para atletismo de 1kg e 2kg	UND	16	SS Sports	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
102	Dardo para atletismo masculino e feminino	UND	10	Pista e Campo	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
103	Kit para beach tênis	UND	10	Gismar Redes	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.231.133,10

EMPRESA: MARCELO MARTINS				CNPJ: 59.769.446/0001-28		
Endereço: Rua Dr. Virgílio de Rezende, nº 541, anexo 1 e 3, centro, Itapetininga/SP, CEP 18.200-280				Telefone: 13 98174-3393		
Responsável: Marcelo Martins				E-mail: esquemalolita@gmail.com		
RG: 21.745.182-2				CPF: 166.259.488-70		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Calça para capoeira infantil	UND	640	Próprio	R\$ 100,00	R\$ 64.000,00
31	Calça para capoeira juvenil	UND	640	Próprio	R\$ 123,00	R\$ 78.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.720,00

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretária Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa MINASMAR CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, assina a Sra. EDICLEIA DE OLIVEIRA SANGUINETE NOGUEIRA, portadora do CPF nº 039.968.046-28 e pela Empresa MARCELO MARTINS, assina o Sr. MARCELO MARTINS, portador do CPF nº 166.259.488-70. Timbiras/MA, 14/10/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: b70264c27ebb0e68df335085fb396cfc

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606.001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a 17.775.711 LOURIVAL MARTINS, inscrita no CNPJ nº **17.775.711/0001-30**, com sede na Avenida Senador Sebastião Archer, nº 372, centro, CEP 65.420-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Timbiras - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.386,00 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/09/2025 a 29/09/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Órgão 11 - Sec Municipal de Assistência Social Unidade 01 - Sec Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.027 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros

serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.39.67 - Serviços funerários Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1661000000 - Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social 1665000000 - Transf. de convênios - Ass. Social Órgão 11 - Sec Municipal de Assistência Social Unidade 01 - Sec Municipal de Assistência Social Função 08 - Assistência Social Subfunção 244 - Assistência Comunitária Projeto/Atividade 2.056 - Manut. e Func. do Programa de Benefícios Eventuais Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita Subelemento da Despesa 3.3.90.32.99 - Outros mat. de distribuição gratuitas. **SIGNATÁRIOS:** **SRª. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Secretária Municipal de Assistência Social, portador o CPF nº 223.830.853-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o **SR. LOURIVAL MARTINS**, portador do CPF nº 875.600.113-49, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 6730b3b4e4beabec0851b6bed7eada68



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br